



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 026/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025**

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, interessada, através de sua Agente de Contratação, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS EXECUTIVOS, E O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

**1.2.** Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

<b>Período de Recebimento de Documentos:</b>	A partir do dia <b>04/09/2025 à 04/09/2026.</b> <b>Horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min</b>
<b>Local do recebimento dos documentos:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA</b> Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000	
<b>Sites:</b> Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: <a href="http://www.paranaíta.mt.gov.br">www.paranaíta.mt.gov.br</a> (link: “Licitações”).	
<b>Meios para contato:</b> Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 E-mail: <a href="mailto:licitacao6@paranaíta.mt.gov.br">licitacao6@paranaíta.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:licitacao2@paranaíta.mt.gov.br">licitacao2@paranaíta.mt.gov.br</a> Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

**1.3. Data e local do recebimento dos documentos de Credenciamento:** A partir do dia **04 de setembro de 2025 À 04 de setembro de 2026** das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta/MT, CEP 78.590-000.

**1.4. 1.4.** Durante toda a vigência do **Chamamento Público/Credenciamento**, as empresas poderão solicitar o credenciamento, conforme termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá **vigência até 04/09/2026**, a **partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Constitui objeto do presente termo o **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS EXECUTIVOS, E O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

**2.2.** As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência nº. 161/2025**.

## **3. TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** O Termo de Referência nº. 161/2025 - Anexo I foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, o qual servirá de base para todo o procedimento.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Dotação Orçamentária:**

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.05 – SEC. ADMINISTRAÇÃO – FONTE 1.709.0000000; |

**4.2.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CRENCIAMENTO**

**5.1.** Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**5.1.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da credenciada e o objeto licitado, também servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam concernentes ao objeto do certame.**

**5.2 São vedadas de participarem os interessados:**

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



(cinco) anos.

**5.3.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, e também nos seguintes compromissos:

**I** - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelos Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação de Licitação.

**II** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1.** Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente nos endereços eletrônicos: **[licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)** ou protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal.

**6.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do certame, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial, julgar e responder sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, ou nos endereços eletrônicos: **[licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)**, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

**6.3.** Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

**6.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**6.5.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 6.1 e 6.2.

**6.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

## **7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**7.1.** Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão entregar o envelope não transparente e lacrado, contendo a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite;

**7.2** O envelope contendo os Documentos de Habilitação e Termo de Aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 026/2025**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**  
**TELEFONE - ENDEREÇO - EMAIL**

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.2. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

8.1.3. Constituem motivos para inabilitação da credenciada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação do credenciamento, exceto atestado;

8.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelos agentes de contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelos agentes de contratação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:**

8.2.1. A credenciada interessada deverá apresentar o **TERMO DE ACEITE** dos serviços pretendidos conforme modelo **Anexo II**

8.2.2. Documentos Relativos à:

**a) Habilitação jurídica:**

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – Consulta unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ, através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (conforme modelo **Anexo IV**);

b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

## **C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**<sup>1</sup> Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.2. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";

3.3. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente

4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**12.4.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

## **D) Qualificação Técnica**

1. Certificado de Registro e Regularidade da empresa, no Conselho Regional Competente, com dados atualizados e dentro de seu prazo de validade, onde deverá constar o nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços, **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou no **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU** da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66;

<sup>1</sup> Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



1.1 - As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no Conselho Regional Competente de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no Conselho Regional Competente do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA e demais dispositivos legais vigentes aplicáveis ao objeto de contratação;

3 - Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s), emitido(s) pelo Conselho Regional Competente, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os serviços pertinentes ao objeto dessa licitação;

4 - Comprovação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou documento similar de Aptidão, em nome da empresa licitante que comprove desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em prazos, quantidades e características com o objeto da licitação, que pode ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por uma das seguintes formas:

5.1. Mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

5.2 Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida.

5.3 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) da mesma e certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. Poderá, ainda, tal comprovação ser feita por qualquer meio admitido em lei

5.4 Para cada responsável técnico apresentado no QUADRO TÉCNICO do anexo CARTA DE CREDENCIAMENTO, a empresa deverá apresentar:

5.5 Currículo atualizado do responsável técnico;

5.6 Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa física;

5.7 Cópia do diploma registrado do(s) responsável(is) técnico(s);

5.8 Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

**6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo V);**

**7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo VI);**

## **9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



9.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários;

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

## **10. RECURSOS**

10.1. É facultada a credenciada, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133, a interposição de:

10.2.1. RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

10.2.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Paranaíta/MT este homologará o procedimento;

10.7. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT à contratação do objeto licitado;

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação do Município e no Diário Oficial de Contas –Tribunal de Contas do Mato Grosso.

10.9. O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

10.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

## **11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.A distribuição dos serviços às empresas credenciadas será realizada conforme a ordem de classificação por item, respeitando o princípio da igualdade, transparência e isonomia entre os participantes, assegurando o sistema de rodízio entre as empresas habilitadas.

2. A convocação para execução dos serviços será feita com base na ordem de disponibilidade dos credenciados, considerando o item de interesse declarado, a capacidade técnica da empresa e a compatibilidade com o tipo de serviço a ser prestado.

3. É garantida a rotatividade entre os credenciados, de modo que, após a realização de um serviço, a empresa será reposicionada ao final da fila, permitindo a alternância justa na execução dos projetos.

4. Após a homologação do credenciamento, será publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT a lista dos credenciados, com indicação da ordem de chamamento e dos itens para os quais cada empresa manifestou interesse.

5. A cada designação, a empresa convocada será automaticamente deslocada para o final da lista, reiniciando o ciclo de rodízio, a fim de garantir a equidade na distribuição dos serviços.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6. A distribuição dos serviços somente ocorrerá conforme as necessidades reais da Secretaria demandante, respeitando o planejamento anual de obras e projetos.
7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela convocação formal, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
8. A convocação será realizada por meio de comunicação oficial encaminhada ao e-mail corporativo da empresa ou por plataforma digital institucional, com confirmação de recebimento.
9. A aceitação do serviço implica plena ciência e concordância com todos os termos do edital, do contrato e das obrigações técnicas e administrativas estabelecidas.
10. O credenciado disporá do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar formalmente o aceite ou recusa da ordem de serviço, sob pena de ser considerado inapto para a execução.
11. A recusa injustificada da prestação do serviço acarretará o descredenciamento da empresa, aplicação de sanções previstas no edital e impedimento de participação em futuras chamadas.
12. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada como recusa, acarretando a convocação automática da empresa seguinte na ordem de rodízio.
13. A mera declaração de impossibilidade de execução do serviço, ainda que justificada, não impedirá a substituição imediata por outra empresa credenciada, mantendo-se o fluxo de execução.
14. A convocação será realizada conforme o tipo de serviço a ser executado, respeitando a sequência numérica do credenciamento e a inexistência de pendências junto à Prefeitura.
15. A fiscalização encaminhará à contratada todas as informações necessárias para a execução do serviço, incluindo levantamentos existentes, diretrizes técnicas e documentos complementares.
16. Cabe à contratada verificar a suficiência e a compatibilidade das informações recebidas, solicitando à fiscalização, dentro do prazo estabelecido, eventuais complementações necessárias.

## 12. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

12.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos no Termo de Aceite da Proposta Financeira ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento do credenciamento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.

12.3. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4. Serão **DECLASSIFICADOS** os credenciamentos:

12.4.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

12.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.5. A simples participação neste credenciamento implica em:

12.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes dos



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



valores constantes no Termo de Aceite da Proposta Financeira, não sendo devida nenhuma indenização à credenciada pela realização de tais atos;

12.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

12.6. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 13. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

13.1. O Credenciamento ficará sujeito a ratificação do Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

13.2. Para fins de ratificação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (**dois**) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

## 14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VII**;

14.2. O prazo de vigência do contrato será até **04/09/2026, a partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso.

14.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

14.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

14.5. A critério da Prefeitura, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela CONTRATANTE.

14.6. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes

14.7. A critério da Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

## 15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**15.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**15.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**15.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

**16.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**16.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**16.4.** Notificar, por escrito, à credenciada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**16.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**16.6.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**16.7.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**16.8.** Fornecer à empresa credenciada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**16.9.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**16.10.** Notificar por escrito, à empresa credenciada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

**16.11.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.12.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **16.13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.13.1.** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato **HUGO RODRIGUES DA SILVA**, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



essa atribuição.

**16.13.2.** O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**16.13.3.** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**16.13.4.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**16.13.5.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

**16.13.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, sempre que necessário e que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**16.13.7.** Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o(a) CONTRATADO(A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**16.13.8.** Das decisões da fiscalização poderá o(a) CONTRATADO(A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

**17.2.** Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

**17.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de qualidade;

**17.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**17.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**17.6.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**17.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**17.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**17.9.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**17.10.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**17.11.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

**17.12.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**17.13.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

**17.14. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete ainda:**

**17.14.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**17.14.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**17.14.3.** Fornecer serviços de boa qualidade, atuando com ética e profissionalismo no trato com a CONTRATANTE e demais partes interessadas, evitando qualquer tipo de transtorno;

**17.14.4.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos projetos e aos trabalhos da CONTRATANTE;

**17.14.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Obras, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**17.14.6.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**17.14.7.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas no momento do credenciamento;

**17.14.8.** Abster-se de cobrar qualquer valor por serviços que já estejam contemplados no escopo do contrato, sob qualquer título ou pretexto;

**17.14.9.** Realizar todos os procedimentos conforme as normas técnicas e legislação aplicável, e prestar toda informação requerida pela Secretaria Municipal de Obras;

**17.14.10.** Comprovar a inscrição/registro do profissional vinculado à contratada no CREA/MT ou CAU/MT, conforme a natureza do serviço;



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**17.14.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as leis e normas aplicáveis;

**17.14.11.** Fornecer, sempre que solicitado e com um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação atualizada;

**17.14.12.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Obras e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**17.14.13.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal de Obras;

**17.14.14.** A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto. O prazo de execução de cada projeto será acordado e aprovado previamente com o departamento técnico da CONTRATANTE, com a devida comprovação;

**17.14.15.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras;

**17.14.16.** Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**17.14.17.** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**17.14.18.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, cujas reclamações se obriga a atender;

**17.14.19.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria Municipal de Obras na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **Além das obrigações descritas acima, a empresa contratada obriga-se ainda a:**

### **17.14.20. Da Distribuição dos Serviços**

1. A distribuição dos serviços às empresas credenciadas será realizada conforme a ordem de classificação por item, respeitando o princípio da igualdade, transparência e isonomia entre os participantes, assegurando o sistema de rodízio entre as empresas habilitadas.

2. A convocação para execução dos serviços será feita com base na ordem de disponibilidade dos credenciados, considerando o item de interesse declarado, a capacidade técnica da empresa e a compatibilidade com o tipo de serviço a ser prestado.

3. É garantida a rotatividade entre os credenciados, de modo que, após a realização de um serviço, a empresa será reposicionada ao final da fila, permitindo a alternância justa na execução dos projetos.

4. Após a homologação do credenciamento, será publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT a lista dos credenciados, com indicação da ordem de chamamento e dos itens para os quais cada empresa manifestou interesse.

5. A cada designação, a empresa convocada será automaticamente deslocada para o final da lista, reiniciando o ciclo de rodízio, a fim de garantir a equidade na distribuição dos serviços.

6. A distribuição dos serviços somente ocorrerá conforme as necessidades reais da Secretaria demandante, respeitando o planejamento anual de obras e projetos.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela convocação formal, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
8. A convocação será realizada por meio de comunicação oficial encaminhada ao e-mail corporativo da empresa ou por plataforma digital institucional, com confirmação de recebimento.
9. A aceitação do serviço implica plena ciência e concordância com todos os termos do edital, do contrato e das obrigações técnicas e administrativas estabelecidas.
10. O credenciado disporá do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar formalmente o aceite ou recusa da ordem de serviço, sob pena de ser considerado inapto para a execução.
11. A recusa injustificada da prestação do serviço acarretará o descredenciamento da empresa, aplicação de sanções previstas no edital e impedimento de participação em futuras chamadas.
12. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada como recusa, acarretando a convocação automática da empresa seguinte na ordem de rodízio.
13. A mera declaração de impossibilidade de execução do serviço, ainda que justificada, não impedirá a substituição imediata por outra empresa credenciada, mantendo-se o fluxo de execução.
14. A convocação será realizada conforme o tipo de serviço a ser executado, respeitando a sequência numérica do credenciamento e a inexistência de pendências junto à Prefeitura.
15. A fiscalização encaminhará à contratada todas as informações necessárias para a execução do serviço, incluindo levantamentos existentes, diretrizes técnicas e documentos complementares.
16. Cabe à contratada verificar a suficiência e a compatibilidade das informações recebidas, solicitando à fiscalização, dentro do prazo estabelecido, eventuais complementações necessárias.

#### **17.14.21. Da Execução dos Serviços**

1. A contratada deverá analisar todas as normas, legislações e diretrizes aplicáveis aos serviços, assumindo plena responsabilidade pela exatidão, completude e conformidade dos projetos entregues.
2. Os projetos devem priorizar a viabilidade técnica, o custo-benefício e a agilidade na execução das obras, com ênfase em soluções construtivas eficientes e materiais de fácil acesso no mercado local.
3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os códigos, leis e normas municipais, estaduais e federais, bem como normas da ABNT, DNIT, SINFRA-MT, Corpo de Bombeiros e concessionárias (SAAE, ENERGISA, etc.).
4. Todos os elementos mencionados no escopo, mesmo que não constem nos desenhos fornecidos, são de responsabilidade da contratada, devendo ser incorporados aos projetos com o mesmo valor técnico e legal.
5. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, materiais, mão de obra qualificada, insumos e transporte necessário para a execução dos serviços, arcando com todos os custos, que já devem estar embutidos no preço ofertado.
6. O recebimento dos serviços está condicionado à entrega das peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, ART/RRT quitadas e demais documentos exigidos.

#### **17.14.22. Escopo dos Trabalhos**

1. Os projetos deverão observar o Plano Diretor de Paranaíta/MT e as leis de zoneamento urbano vigentes.
2. A especificação de materiais deverá seguir as tabelas oficiais utilizadas pela Prefeitura, garantindo padronização e compatibilidade com obras anteriores.
3. Os orçamentos deverão utilizar tabelas oficiais do município, SINAPI (Caixa Econômica Federal), TCU e, em casos de ausência de preços públicos, deverão ser apresentadas cotações privadas com justificativa técnica.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## **17.14.23. Dos Projetos e Serviços Específicos**

1. A elaboração de projeto de rede de distribuição de água potável deverá incluir perfil longitudinal, notas de serviços, travessias especiais (rios, estradas, redes existentes), representações gráficas (plantas, cortes, seções), memória de cálculo de quantidades e memória de dimensionamento hidráulico.
2. A elaboração de projeto de rede de esgoto deverá conter perfil longitudinal, notas de serviços, travessias especiais, representações gráficas, memória de cálculo de quantidades e memória de dimensionamento do sistema.
3. A elaboração de projeto de conservação de estradas vicinais deverá incluir estudo de drenagem (bueiros, sarjetas, canais), obras de arte corrente (pontes, bueiros, muros), seção transversal e perfil longitudinal.
4. A elaboração de projeto de drenagem e pavimentação urbana deverá conter estudo de drenagem pluvial (bocas de lobo, galerias, poços de visita), projeto de pavimentação (recapeamento, fresagem, base, revestimento), seção transversal e perfil, sinalização viária e acessibilidade.
5. A elaboração de projeto de drenagem e pavimentação de estradas municipais e rodovias seguirá o mesmo escopo do item anterior, com foco em vias rurais e rodovias, seguindo padrões SINFRA-MT e DNIT.
6. A elaboração de projeto de conservação de pavimento deverá conter levantamento cadastral da malha viária, projeto geométrico (eixos, curvas, superelevações), diagnóstico do estado do pavimento (trincas, deformações, escorregamento), projeto de conservação (selagem, microrevestimento) e projeto de recuperação (recapeamento estrutural).

## **17.14.24. Apresentação dos Serviços**

1. Todos os documentos deverão conter identificação da Prefeitura, identificação da empresa, nome, registro profissional e assinatura do responsável técnico, nome da obra, localização e sigla, fase do projeto e especialidade.

## **17.14.25. Observações Gerais**

1. A contratada será responsável pela compatibilização entre todos os projetos. Deverá corrigir falhas ou omissões, mesmo após a entrega, se necessárias para a execução da obra. Esclarecimentos complementares deverão ser solicitados antes da entrega da proposta. A contratada deverá prestar consultoria técnica durante a obra, para esclarecer dúvidas. Deverá entregar 2 cópias impressas e 1 cópia digital em CD/DVD ou pendrive. Apresentar ART/RRT quitadas de todos os profissionais envolvidos. Emitir declaração de cessão de direitos autorais para uso irrestrito pela Prefeitura.

## **17.14.26. Gestão do Contrato**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato.
3. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## **17.14.27. Da Distribuição dos Serviços**

1. A distribuição dos serviços às empresas credenciadas será realizada conforme a ordem de classificação por item, respeitando o princípio da igualdade, transparência e isonomia entre os participantes, assegurando o sistema de rodízio entre as empresas habilitadas.
2. A convocação para execução dos serviços será feita com base na ordem de disponibilidade dos credenciados, considerando o item de interesse declarado, a capacidade técnica da empresa e a compatibilidade com o tipo de serviço a ser prestado.
3. É garantida a rotatividade entre os credenciados, de modo que, após a realização de um serviço, a empresa será reposicionada ao final da fila, permitindo a alternância justa na execução dos projetos.
4. Após a homologação do credenciamento, será publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT a lista dos credenciados, com indicação da ordem de chamamento e dos itens para os quais cada empresa manifestou interesse.
5. A cada designação, a empresa convocada será automaticamente deslocada para o final da lista, reiniciando o ciclo de rodízio, a fim de garantir a equidade na distribuição dos serviços.
6. A distribuição dos serviços somente ocorrerá conforme as necessidades reais da Secretaria demandante, respeitando o planejamento anual de obras e projetos.
7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela convocação formal, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
8. A convocação será realizada por meio de comunicação oficial encaminhada ao e-mail corporativo da empresa ou por plataforma digital institucional, com confirmação de recebimento.
9. A aceitação do serviço implica plena ciência e concordância com todos os termos do edital, do contrato e das obrigações técnicas e administrativas estabelecidas.
10. O credenciado disporá do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar formalmente o aceite ou recusa da ordem de serviço, sob pena de ser considerado inapto para a execução.
11. A recusa injustificada da prestação do serviço acarretará o descredenciamento da empresa, aplicação de sanções previstas no edital e impedimento de participação em futuras chamadas.
12. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada como recusa, acarretando a convocação automática da empresa seguinte na ordem de rodízio.
13. A mera declaração de impossibilidade de execução do serviço, ainda que justificada, não impedirá a substituição imediata por outra empresa credenciada, mantendo-se o fluxo de execução.
14. convocação será realizada conforme o tipo de serviço a ser executado, respeitando a sequência numérica do credenciamento e a inexistência de pendências junto à Prefeitura.
15. A fiscalização encaminhará à contratada todas as informações necessárias para a execução do serviço, incluindo levantamentos existentes, diretrizes técnicas e documentos complementares.
16. Cabe à contratada verificar a suficiência e a compatibilidade das informações recebidas, solicitando à fiscalização, dentro do prazo estabelecido, eventuais complementações necessárias.

## **17.14.28. Da Execução dos Serviços**

1. A contratada deverá analisar todas as normas, legislações e diretrizes aplicáveis aos serviços, assumindo plena responsabilidade pela exatidão, completude e conformidade dos projetos entregues.
2. Os projetos devem priorizar a viabilidade técnica, o custo-benefício e a agilidade na execução das obras, com ênfase em soluções construtivas eficientes e materiais de fácil acesso no mercado local.
3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os códigos, leis e normas municipais, estaduais e federais, bem como normas da ABNT, DNIT, SINFRA-MT, Corpo de Bombeiros e concessionárias (SAAE, ENERGISA, etc.).
4. Todos os elementos mencionados no escopo, mesmo que não constem nos desenhos fornecidos, são de responsabilidade da contratada, devendo ser incorporados aos projetos com o mesmo valor técnico e legal.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, materiais, mão de obra qualificada, insumos e transporte necessário para a execução dos serviços, arcando com todos os custos, que já devem estar embutidos no preço ofertado.

6. O recebimento dos serviços está condicionado à entrega das peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, ART/RRT quitadas e demais documentos exigidos.

## **17.14.29. – Escopo dos Trabalhos**

1. Os projetos deverão observar o Plano Diretor de Paranaíta/MT e as leis de zoneamento urbano vigentes.

2. A especificação de materiais deverá seguir as tabelas oficiais utilizadas pela Prefeitura, garantindo padronização e compatibilidade com obras anteriores.

3. Os orçamentos deverão utilizar tabelas oficiais do município, SINAPI (Caixa Econômica Federal), TCU e, em casos de ausência de preços públicos, deverão ser apresentadas cotações privadas com justificativa técnica.

## **17.14.30. Dos Projetos e Serviços Específicos**

1. A elaboração de projeto de rede de distribuição de água potável deverá incluir perfil longitudinal, notas de serviços, travessias especiais (rios, estradas, redes existentes), representações gráficas (plantas, cortes, seções), memória de cálculo de quantidades e memória de dimensionamento hidráulico.

2. A elaboração de projeto de rede de esgoto deverá conter perfil longitudinal, notas de serviços, travessias especiais, representações gráficas, memória de cálculo de quantidades e memória de dimensionamento do sistema.

3. A elaboração de projeto de conservação de estradas vicinais deverá incluir estudo de drenagem (bueiros, sarjetas, canais), obras de arte corrente (pontes, bueiros, muros), seção transversal e perfil longitudinal.

4. A elaboração de projeto de drenagem e pavimentação urbana deverá conter estudo de drenagem pluvial (bocas de lobo, galerias, poços de visita), projeto de pavimentação (recapeamento, fresagem, base, revestimento), seção transversal e perfil, sinalização viária e acessibilidade.

5. A elaboração de projeto de drenagem e pavimentação de estradas municipais e rodovias seguirá o mesmo escopo do item anterior, com foco em vias rurais e rodovias, seguindo padrões SINFRA-MT e DNIT.

6. A elaboração de projeto de conservação de pavimento deverá conter levantamento cadastral da malha viária, projeto geométrico (eixos, curvas, superelevações), diagnóstico do estado do pavimento (trincas, deformações, escorregamento), projeto de conservação (selagem, microrevestimento) e projeto de recuperação (recapeamento estrutural).

## **17.14.31. Apresentação dos Serviços**

1. Todos os documentos deverão conter identificação da Prefeitura, identificação da empresa, nome, registro profissional e assinatura do responsável técnico, nome da obra, localização e sigla, fase do projeto e especialidade.

## **17.14.32. Observações Gerais**

1. A contratada será responsável pela compatibilização entre todos os projetos. Deverá corrigir falhas ou omissões, mesmo após a entrega, se necessárias para a execução da obra. Esclarecimentos complementares deverão ser solicitados antes da entrega da proposta. A contratada deverá prestar consultoria técnica durante a obra, para esclarecer dúvidas. Deverá entregar 2 cópias impressas e 1 cópia digital em CD/DVD ou pendrive. Apresentar ART/RRT quitadas de todos os profissionais envolvidos. Emitir declaração de cessão de direitos autorais para uso irrestrito pela Prefeitura.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## **17.14.33. Gestão do Contrato**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato.
3. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. |

**17.14.34.** Para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, não existem requisitos mínimos, tendo em vista que a empresa executará o serviço em sede própria da contratada. A contratada não precisa ter sede ou técnicos representantes na cidade de Paranaíta - MT, de modo que seja possível o cumprimento dos prazos que serão estabelecidos neste termo de referência.

**17.14.35.** Prazo será acordado conforme demanda entre as partes CONTRATADA e departamento competente da prefeitura de Paranaíta – MT. |

## **18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A convocação da Contratada pela Comissão Permanente de Licitação será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor Competente.

18.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência, **Anexo I** e demais anexos.

## **19. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**19.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**19.3.** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**19.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

**19.5.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



fornecedor.

**14.6.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais ou serviços são de responsabilidade do fornecedor/contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**19.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**19.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paranaíta/MT.

**19.9.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



O período respectivo de execução do contrato;  
Número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;  
O valor a pagar; e  
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

19.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.19. CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

19.20. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;  
Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;  
Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;  
Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

19.21. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.22. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

19.25. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

19.26. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

19.27. O pagamento será realizado conforme a entrega do projeto/prestação dos serviços,



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ocasião em que deverá ser pago, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

## **19.28. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

19.28.1. Os serviços executados serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela [Departamento de Engenharia], observado obrigatoriamente os ritos e exigências contidas no cronograma de trabalho detalhado por parte da CONTRATADA respeitando o período fixado pela CONTRATANTE, este cronograma será parte integrante da Ordem de Serviço, e a equipe de Fiscalização de Projetos apontada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT fará uso deste cronograma para averiguação do cumprimento dos prazos.

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

**20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**20.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**20.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**20.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**20.1.5.** fraudar a licitação

**20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

**20.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** advertência;

**20.2.2.** multa;

**20.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- 20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.
- 20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.
- 20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8.** Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.
- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 21.1.** É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata.
- 21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.
- 21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**21.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.10.** A ratificação desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

**21.12.** As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

b) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

c) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local).

**21.13.** A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: ([www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br)) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: [licitação2@hotmail.com](mailto:licitação2@hotmail.com), podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitação, no horário das (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

## **21. ANEXOS DO EDITAL.**

**21.1.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente aos credenciados:

Anexo I: Termo de Referência – Descrição e quantitativo do objeto e consulta ao banco de preços radar

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Minuta do Contrato

Paranaíta - MT, 01 de setembro de 2025.

**Viviane Ribeiro Coutinho**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### a) **INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 inciso I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

**I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

**III - requisitos da contratação;**

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

## **b) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

O Município de Paranaíta/MT necessita contratar pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na elaboração de projetos e execução de serviços de engenharia, com o objetivo de atender às demandas técnicas das diversas secretarias municipais. A contratação é essencial para garantir o correto planejamento, dimensionamento e execução das obras públicas, assegurando que todas as etapas — desde os estudos preliminares até a entrega final — sejam conduzidas com rigor técnico e conformidade legal.

A presente contratação contempla não apenas a elaboração dos projetos de engenharia, mas também a execução de serviços complementares e fundamentais à sua concepção, tais como estudos geotécnicos, elaboração de planilhas orçamentárias e representações gráficas. Essa abordagem integrada visa garantir a execução completa e eficiente dos seguintes serviços:

Elaboração de projeto de rede de distribuição de água potável, incluindo perfil longitudinal, notas de serviços, travessias especiais, representações gráficas, memória de cálculo de quantidades, memória de dimensionamento do sistema, adução, captação, recalque, desapropriações e planilha orçamentária.

Elaboração de projeto de rede de esgoto, incluindo perfil longitudinal, notas de serviços, travessias especiais, representações gráficas, memória de cálculo de quantidades, memória de dimensionamento do sistema, ponto de coleta e interligação, sistema de bombeamento, desapropriações e planilha orçamentária.

Elaboração de projeto de conservação de estradas vicinais, incluindo estudo de drenagem, obras de arte corrente, seção transversal, perfil longitudinal, sinalização viária, representação gráfica, notas de serviços, memória de cálculo de quantidades, memória de dimensionamento, desapropriações e planilha orçamentária.

Elaboração de projeto de drenagem e pavimentação urbana, incluindo seção transversal, perfil longitudinal, sinalização viária, passeio público com acessibilidade, representação gráfica, notas de serviços, memória de cálculo de quantidades, memória de dimensionamento, desapropriações e planilha orçamentária.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Elaboração de projeto de drenagem e pavimentação de estradas municipais e rodovias, conforme padrões SINFRA-MT e DNIT, incluindo estudos técnicos, seção transversal, perfil longitudinal, sinalização viária, passeio público com acessibilidade, representação gráfica, notas de serviços, memória de cálculo de quantidades, memória de dimensionamento, desapropriações e planilha orçamentária. Elaboração de projeto de conservação de pavimento, conforme padrões SINFRA-MT e DNIT, incluindo levantamento cadastral da malha viária, projeto geométrico, projeto de conservação e recuperação de pavimento, estudos técnicos, seção transversal, perfil longitudinal, sinalização viária, representação gráfica, notas de serviços, memória de cálculo de quantidades, memória de dimensionamento, desapropriações e planilha orçamentária.

Essa medida está alinhada ao Plano de Contratação Anual do município e aos instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021. A crescente demanda por projetos técnicos detalhados exige conformidade com normativas específicas, como a NBR 9050 para acessibilidade e desenho universal, além de atender às exigências legais, técnicas, econômicas e ambientais em projetos arquitetônicos, reformas e ampliações.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e devidamente registrados nos conselhos competentes, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), garantindo a responsabilidade técnica e a conformidade dos projetos. A contratada será responsável pela aprovação de toda a documentação junto aos órgãos competentes, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), memoriais descritivos, tabelas de quantitativos e demais elementos exigidos, além de disponibilizar representante técnico para interlocução direta com a fiscalização municipal.

A ausência dessa contratação pode acarretar impactos negativos significativos, como a paralisação ou atraso na execução de obras públicas, comprometendo a infraestrutura municipal e prejudicando diretamente a população. A falta de projetos técnicos adequados pode resultar em falhas estruturais, desperdício de recursos públicos e descumprimento de normativas legais, sujeitando o município a sanções e inviabilizando o recebimento de repasses estaduais e federais.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para garantir o planejamento eficiente, a execução adequada das obras públicas e o atendimento às necessidades da população, promovendo o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida no município de Paranaíta/MT. |

## **c) ÁREA REQUISITANTE**

|Secretaria Municipal de Obras| do município de Paranaíta/MT.

## **d) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

|A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta, possuindo logística e operacional para garantir a prestação dos serviços dentro dos prazos acordados.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, e implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs).

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado. A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço objeto deste processo e possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, considerando a Lei Orçamentária Anual.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes aos serviços e corrigindo eventuais irregularidades. Toda a execução deverá considerar as condições expostas no Termo de Referência e em edital.

A empresa contratada deverá prestar os serviços no prazo máximo de **[Definir prazo aqui]**, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os serviços contratados deverão ser prestados **[Definir local ou condição de entrega]**, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Caso seja constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa contratada deverá proceder com a correção dos mesmos no prazo máximo de **[Definir prazo aqui]**, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos serviços. A contratante se compromete a analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro quando devidamente justificados, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

**Metodologia BIM:** Todos os projetos deverão ser elaborados utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM), com ferramentas compatíveis com as já utilizadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (Autodesk e Altoqi). Deverão ser adotadas estratégias de uso de Common Data Environment (CDE) de acordo com o software indicado pelo contratado.

A contratada será responsável por obter todas as aprovações necessárias junto aos órgãos competentes.

A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado para cada projeto, respeitando os prazos estipulados pela Administração Municipal.

Todos os projetos deverão conter memorial descritivo, memória de cálculo e tabela de quantitativos, detalhando os sistemas, critérios de projeto, cálculos utilizados e especificações diversas de materiais e uso dos mesmos.

Deverá ser apresentado documento para fins de comprovação de registro no CREA/CAU, atestados de capacidade técnica e vínculo empregatício dos responsáveis técnicos. Também deverá ser apresentada documentação comprobatória de serviços semelhantes ao objeto desta contratação, com apresentação de certidões de acervo técnico (CAT) ou registros de responsabilidade técnica (ART/RRT).

A convocação será formalizada por meio de comunicação oficial enviada ao credenciado via e-mail corporativo ou plataforma digital. O credenciado terá o prazo máximo de 48 horas para aceitar ou recusar a convocação. A recusa injustificada a uma convocação não resultará em descredenciamento, mas a Prefeitura convocará o próximo credenciado na lista.

### **Garantias e Responsabilidades:**

A contratada é responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, assumindo todos os custos de correção.

Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Técnica (RRT) para cada serviço contratado.

O pagamento só será realizado após a entrega e aprovação dos projetos, observando-se o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

Os projetos deverão obedecer rigorosamente às seguintes normas e padrões, sem se restringir a elas:

Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais;

NBRs pertinentes;

Normas do Ministério do Trabalho;

Resolução N°39/2016 do TCE/MT;

Normas das concessionárias de serviços públicos;

Manuais e recomendações do CBCS.

Não é admitida a participação de consórcio no presente processo. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. |

## **e) LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

Com o objetivo de identificar a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para a contratação de serviços especializados de engenharia, foi realizado um estudo técnico preliminar e uma pesquisa de mercado abrangente. O objetivo é atender a uma demanda que, por sua natureza, é variável e intermitente, exigindo expertise técnica específica para cada projeto ou intervenção.

Inicialmente, foram avaliadas as seguintes alternativas:

Absorção dos serviços por meio da ampliação do quadro de servidores: Esta opção foi descartada por ser financeiramente inviável e ineficiente. A contratação de novos servidores efetivos demandaria a realização de concurso público, o que implica em custos elevados de longo prazo (salários, encargos sociais e previdenciários, além de investimentos em infraestrutura e equipamentos). A natureza intermitente da demanda por projetos e fiscalização de obras não justifica a manutenção de um quadro fixo de profissionais, pois estes permaneceriam ociosos nos períodos de baixa demanda, gerando um alto custo para a administração sem o devido retorno em serviços.

Capacitação do quadro de servidores atuais: Esta alternativa também se mostrou inadequada, pois a execução de projetos de engenharia e a fiscalização de obras exigem profissionais com especializações diversas e atualizadas, que muitas vezes não estão disponíveis no quadro atual. O custo com a capacitação contínua para atender às variadas necessidades da área seria elevado e



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



não garantiria a especialização necessária em tempo hábil para atender às demandas do município.

## Análise da Modalidade de Contratação

Diante da inviabilidade das alternativas internas, a contratação de empresas especializadas ou profissionais autônomos para a prestação desses serviços demonstrou ser a solução mais vantajosa, alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Entre as modalidades de contratação externa, avaliou-se a possibilidade de licitação tradicional (concorrência ou pregão), bem como o credenciamento e a dispensa de licitação. Para a situação em questão, em que há a necessidade de manter uma oferta contínua de serviços especializados para demandas que surgem de forma imprevisível, o credenciamento se apresenta como a modalidade mais adequada.

O credenciamento é um procedimento administrativo de chamamento público que visa a cadastrar e habilitar previamente um número ilimitado de interessados aptos a prestar os serviços, que serão convocados conforme a demanda. Os principais benefícios deste modelo são:

**Ampliação da competitividade:** Ao permitir a participação de um número ilimitado de empresas e profissionais, o credenciamento estimula a concorrência e garante que a administração tenha acesso a uma ampla variedade de prestadores de serviço qualificados.

**Flexibilidade e eficiência:** O modelo permite à CONTRATANTE contratar o serviço apenas quando a demanda se manifesta, sem a obrigação de firmar um contrato de longo prazo com valores fixos. Isso garante que os recursos públicos sejam alocados de forma mais eficiente, pagando-se apenas pelos serviços efetivamente prestados.

**Segurança jurídica:** A utilização do credenciamento, devidamente fundamentada, é respaldada pelo Tribunal de Contas da União e pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em seu art. 79, assegurando a legalidade do processo.

A pesquisa de mercado, realizada com base em cotações e análises de preços praticados, permitiu a formação de uma "cesta de preços" de referência que servirá de parâmetro para a definição dos valores a serem pagos. Esse levantamento também confirmou a existência de um número suficiente de empresas e profissionais qualificados no mercado, dispostos a prestar os serviços, o que reforça a viabilidade do credenciamento como a solução mais vantajosa para o município de Paranaíta. |

## **f) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

[A partir da análise detalhada do levantamento de mercado realizado, verificou-se que a solução mais adequada para atender à demanda da Administração Pública do Município de Paranaíta/MT é a contratação dos serviços por meio do processo de credenciamento. Essa modalidade, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, alinha-se aos princípios fundamentais da administração pública, como isonomia, publicidade, eficiência e economicidade, garantindo maior transparência, igualdade de condições entre os credenciados e a obtenção das propostas mais vantajosas para atender às necessidades das secretarias municipais.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



No caso específico da elaboração de projetos e execução de serviços de engenharia, essa modalidade se mostra particularmente apropriada, uma vez que tais serviços possuem natureza altamente técnica e variam conforme as demandas emergentes da Administração que pode vir a necessitar de dois ou mais prestadores de serviços ao mesmo tempo.

A fundamentação legal para a adoção do credenciamento encontra respaldo nos seguintes dispositivos normativos: o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios fundamentais das contratações públicas, garantindo igualdade de participação, publicidade dos atos administrativos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; o artigo 6º, inciso XLIII, que conceitua o credenciamento como um procedimento administrativo de chamamento público, no qual interessados em prestar serviços ou fornecer bens são convocados a se credenciar junto ao órgão público para futura execução dos serviços quando solicitados; e o artigo 74, que trata especificamente da inexigibilidade de licitação para a contratação direta de profissionais ou empresas especializadas na prestação de serviços técnicos.

Dentre as principais razões que justificam a escolha do credenciamento para esse processo, destacam-se: a natureza técnica e especializada dos serviços de elaboração de projetos e execução de engenharia, os quais demandam profissionais devidamente qualificados e registrados nos conselhos de classe competentes, como o CREA e o CAU; a flexibilidade proporcionada pelo credenciamento, permitindo que a Administração convoque os credenciados conforme as necessidades surgirem, garantindo maior eficiência e celeridade no atendimento às demandas municipais; a ampliação da concorrência, possibilitando a participação de um número maior de profissionais e empresas, resultando em uma seleção mais vantajosa para o Município; e a otimização dos recursos públicos, evitando a necessidade de abertura de novos processos licitatórios para cada demanda específica.

A distribuição dos serviços entre os credenciados seguirá o critério de rotatividade, observando a ordem de credenciamento e a disponibilidade dos profissionais. O procedimento de convocação será formalizado por meio de comunicação oficial, enviada ao credenciado via e-mail corporativo ou plataforma digital da Administração. O prazo para manifestação será de 48 horas, sendo que a recusa injustificada poderá acarretar o descredenciamento do profissional ou empresa. A fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria demandante, que assegurará o cumprimento das especificações técnicas e normativas.

Os critérios para seleção dos credenciados incluem: a habilitação técnica, com apresentação de registro no CREA/CAU, atestados de capacidade técnica e comprovação de vínculo empregatício dos responsáveis técnicos; a regularidade fiscal e trabalhista, por meio da apresentação de certidões negativas de débito, regularidade junto ao FGTS e inexistência de passivos trabalhistas; a qualificação econômico-financeira, demonstrada por meio de balanço patrimonial e certidão negativa de falência ou recuperação judicial; e a capacidade técnica-projetual, atestada pela experiência em serviços semelhantes, com apresentação de certidões de acervo técnico (CAT) ou registros de responsabilidade técnica (ART/RRT).

Os serviços serão executados de acordo com diretrizes rigorosas, incluindo a elaboração de projetos utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM), garantindo compatibilidade com as ferramentas já utilizadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, tais como Autodesk e Altoqi. A contratada será responsável pela obtenção das aprovações necessárias junto aos órgãos reguladores, incluindo Corpo de Bombeiros e concessionárias de serviços públicos, bem como pela apresentação de um cronograma detalhado para cada projeto. A Administração Municipal designará fiscais de contrato e técnicos responsáveis pelo acompanhamento e verificação da qualidade dos serviços prestados.

Com base nessas diretrizes, conclui-se que a contratação por credenciamento é a alternativa que melhor atende às necessidades do Município de Paranaíta/MT, assegurando flexibilidade, ampla concorrência, economicidade e eficiência na prestação dos serviços, sempre em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente. |

## **g) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Paranaíta tem realizado estudos técnicos contínuos por meio de seu Departamento de Engenharia, foi possível identificar as demandas prioritárias para a elaboração de projetos e a execução de serviços de engenharia ao longo dos últimos doze meses. Esses estudos foram fundamentais para definir as necessidades das Secretarias Municipais e garantir que os serviços contratados atendam de forma eficaz e planejada às demandas reais da população.

Para este processo, as quantidades foram estimadas com base em um levantamento detalhado realizado pelo Departamento de Engenharia, que envolveu visitas técnicas, análises de campo e reuniões com as Secretarias Municipais. Essas ações permitiram a identificação das prioridades de intervenção em espaços públicos, edificações e infraestrutura urbana, contemplando adequações, reformas, ampliações e novos projetos.

Com base nesse levantamento, foram definidos os tipos de projetos necessários, abrangendo áreas como acessibilidade, paisagismo, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias e sistemas de combate a incêndio. Cada um desses projetos foi avaliado quanto à sua complexidade técnica e ao impacto gerado para as comunidades locais.

Para cada demanda identificada, foram conduzidos estudos preliminares, que incluíram a elaboração de fluxogramas funcionais, plantas baixas e estudos volumétricos. Essas análises serviram como base para a definição dos projetos executivos e garantiram a viabilidade técnica e ambiental das intervenções propostas.

Após a aprovação dos estudos preliminares, foram definidas as quantidades necessárias para a elaboração dos projetos executivos, os quais detalham todos os aspectos construtivos, especificações técnicas e memoriais descritivos. Além disso, a equipe técnica do Departamento de Engenharia avaliou a necessidade de projetos complementares, como sondagens geotécnicas, estudos de solo e planilhas orçamentárias, garantindo que todas as etapas fossem tecnicamente embasadas e executáveis.

Para subsidiar a elaboração dos projetos estruturais, foram previstas sondagens geotécnicas em pontos estratégicos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Esses estudos são essenciais para garantir a segurança, a estabilidade e a durabilidade das obras planejadas.

Por fim, foram incluídas no escopo da contratação a elaboração de planilhas detalhadas de custos e serviços, baseadas nos projetos executivos e suas respectivas especificações. Essas planilhas servirão como referência para futuras contratações de obras e serviços, assegurando maior transparência, planejamento adequado e economicidade na aplicação dos recursos públicos, conforme descrito no anexo I tabela dos itens e quantidades do termo de referência.]

## **h) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

Considerando que este é o primeiro processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta para a contratação do objeto em questão, o valor estimado será definido com base em um detalhado levantamento técnico conduzido pelo Departamento de Projetos e Engenharia ao longo dos últimos 12 meses. Este levantamento foi essencial para identificar as demandas prioritárias das Secretarias Municipais e garantir que os serviços contratados atendam às necessidades reais da população.

Para este processo, o valor estimado ainda está em fase de análise e será definido com base em estudos técnicos detalhados, conforme descrito no Termo de Referência. O valor estimado ou previsto do total



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



para a contratação será de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), representando uma projeção inicial sujeita a ajustes. Contudo, ressalta-se que o montante final poderá sofrer variações, tanto para mais quanto para menos, em decorrência de oscilações de preços no mercado de prestadores de serviços especializados, além de eventuais alterações nas demandas ou especificações técnicas apresentadas pelas Secretarias Municipais durante o período de vigência do credenciamento.

Esse procedimento visa garantir que a nova contratação esteja alinhada às necessidades reais do Município, promovendo uma gestão eficiente e equilibrada dos recursos públicos, além de assegurar que os serviços de elaboração de projetos atendam de forma satisfatória às demandas da população.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o menor preço por item entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

## **i) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

O Município de Paranaíta/MT, visando atender às demandas técnicas das diversas secretarias municipais, necessita contratar pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de engenharia, com foco na elaboração de projetos e execução de serviços técnicos essenciais ao planejamento e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural.

Considerando a diversidade e a complexidade dos serviços a serem contratados, optou-se pela **contratação por item**, e não por lote, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas em áreas específicas e garantir maior eficiência técnica e econômica ao processo licitatório. Cada item representa um serviço com características técnicas próprias, exigindo conhecimento especializado, equipamentos específicos e metodologias distintas de execução.

A contratação por item está alinhada com os princípios da economicidade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, atende às recomendações dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), que orientam que, em objetos divisíveis, a adjudicação por item deve ser priorizada, salvo quando demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica.

Os serviços a serem contratados são os seguintes:

ITEM	ITEM	UNID
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PERFIL LONGITUDINAL, NOTAS DE SERVIÇOS, TRAVESSIAS ESPECIAIS, REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA, ADUÇÃO, CAPTAÇÃO, RECALQUE, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	KM
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PERFIL LONGITUDINAL, NOTAS DE SERVIÇOS, TRAVESSIAS ESPECIAIS, REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA, PONTO DE COLETA E INTERLIGAÇÃO, SISTEMA DE BOMBEAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	KM
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONTROLE TECNOLÓGICO, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	KM
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, CONTROLE TECNOLÓGICO, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	KM



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E RODOVIAS PADRÃO SINFRA-MT E DNIT (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, CONTROLE TECNOLÓGICO, ESTUDOS, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	KM
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO PADRÃO SINFRA-MT E DNIT (INCLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, CONTROLE TECNOLÓGICO, ESTUDOS, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	KM

Cada item será licitado separadamente, permitindo que empresas especializadas em cada tipo de serviço possam apresentar propostas específicas, com maior qualidade técnica e melhor custo-benefício. A contratação por item também facilita a gestão contratual, o acompanhamento da execução e a fiscalização dos serviços, garantindo maior controle e transparência.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e devidamente registrados nos conselhos competentes, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com emissão obrigatória de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada projeto ou serviço executado.

Portanto, a opção pela contratação por item representa uma medida estratégica e vantajosa para o Município de Paranaíta/MT, assegurando a eficiência na execução dos serviços, a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas, promovendo o desenvolvimento urbano e rural e a melhoria da qualidade de vida da população.

## **j) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Em relação à presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes, visto que o objeto em questão abrange de forma integral todas as fases necessárias à elaboração dos projetos de engenharia, desde sua concepção até o planejamento detalhado.

Cumprido ressaltar que, caso a gestão municipal considere conveniente e necessário no futuro, poderá ser, a seu exclusivo critério, realizada a contratação de empresa especializada para a execução, ou seja, para a construção e implementação dos projetos previamente elaborados, conforme as demandas e diretrizes que venham a ser estabelecidas.

## **k) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2025.

## **l) RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos e execução de serviços de engenharia no município de Paranaíta/MT tem como finalidade estratégica promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência técnica e a otimização dos recursos públicos. Essa iniciativa busca atender de forma plena às demandas das diversas Secretarias Municipais, garantindo resultados



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



alinhados aos princípios da qualidade, inovação e economicidade, com impactos duradouros na infraestrutura e no bem-estar da população.

Espera-se que os serviços contratados proporcionem soluções técnicas personalizadas, com projetos elaborados de forma minuciosa para obras públicas, reformas, ampliações e melhorias na infraestrutura urbana e rural. Cada projeto será concebido com base nas condições geográficas, climáticas e ambientais do município, respeitando rigorosamente as normas técnicas e regulamentações vigentes. A integração entre disciplinas como arquitetura, estrutura, instalações hidrossanitárias e elétricas será cuidadosamente planejada para evitar interferências e garantir compatibilidade entre os sistemas.

A execução será orientada pela busca constante pela otimização de tempo e custos. Serão adotadas soluções construtivas ágeis, com uso de materiais de qualidade e boa relação custo-benefício, visando à redução do tempo de obra e ao cumprimento rigoroso dos prazos. A contratação também permitirá o controle eficiente dos riscos financeiros e técnicos, por meio da escolha adequada de sistemas estruturais, elaboração de orçamentos detalhados e prevenção de aditivos contratuais, assegurando que as obras sejam executadas conforme o previsto e com alto padrão de qualidade.

A sustentabilidade será um dos pilares fundamentais dessa contratação. Os projetos deverão incorporar práticas inovadoras que promovam eficiência energética, gestão racional dos recursos hídricos e preservação ambiental. Serão priorizadas tecnologias que reduzam o consumo de energia, como ventilação natural, sistemas de climatização otimizados e iluminação eficiente. Também serão adotadas metodologias para gestão de águas pluviais e instalações hidrossanitárias sustentáveis. O uso de ferramentas como o Building Information Modeling (BIM) contribuirá para maior precisão, integração e transparência em todas as etapas dos projetos.

A transparência será garantida por meio da exigência de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) para todos os serviços executados. Os projetos deverão ser submetidos à aprovação dos órgãos competentes, assegurando conformidade com as exigências normativas locais, estaduais e federais. A fiscalização municipal acompanhará rigorosamente a execução dos serviços, com técnicos designados para verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade das entregas e a conformidade com as especificações técnicas.

Outro aspecto relevante é a contribuição indireta para o desenvolvimento local, por meio da geração de empregos e da capacitação de mão de obra especializada durante a execução das obras. Isso fortalecerá a economia regional e proporcionará maior qualificação profissional à população de Paranaíta/MT.

Ao final da execução dos projetos, os direitos autorais serão integralmente transferidos ao município, permitindo sua reutilização em futuros empreendimentos sem custos adicionais. Essa medida estratégica visa maximizar o retorno sobre o investimento público, garantindo flexibilidade e autonomia para o planejamento de novas obras.

Em síntese, a contratação por item dos serviços de engenharia representa uma estratégia eficiente e transparente, que visa garantir qualidade técnica, sustentabilidade, desenvolvimento local e melhoria da infraestrutura pública. Ao atender às necessidades da população com responsabilidade e inovação, o Município de Paranaíta/MT reafirma seu compromisso com a construção de um futuro mais moderno, seguro e sustentável.

## **m) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Considerando que este é o primeiro credenciamento voltado à elaboração de projetos e execução de serviços de engenharia realizado pelo Município de Paranaíta/MT, torna-se essencial a adoção de providências prévias à celebração dos contratos. Essas medidas visam garantir a eficiência na gestão e



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



fiscalização contratual, bem como preparar o ambiente organizacional para a execução dos serviços com qualidade e segurança. As ações propostas estão alinhadas ao disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 40/2020.

A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual será uma etapa fundamental. Os fiscais designados deverão receber treinamento específico sobre os serviços contratados, com foco nas características técnicas dos projetos de infraestrutura urbana e rural, como redes de água e esgoto, pavimentação, drenagem e conservação de estradas. Essa capacitação deverá incluir noções básicas de engenharia, arquitetura e normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e concessionárias de serviços públicos.

Além disso, os servidores deverão ser capacitados no uso de ferramentas digitais para acompanhamento dos contratos, como plataformas de gerenciamento de projetos, sistemas de emissão de ordens de serviço e registro de ocorrências. Também será necessário treinamento sobre a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e sobre as rotinas de fiscalização, incluindo verificação da qualidade técnica dos projetos, cumprimento de prazos, compatibilização entre disciplinas e emissão de relatórios de acompanhamento.

Para garantir uma fiscalização eficiente, a Administração deverá designar formalmente fiscais técnicos e administrativos. Os fiscais técnicos serão responsáveis por verificar a conformidade dos projetos com as normas e especificações técnicas, além de garantir a compatibilização entre os diversos sistemas projetados. Já os fiscais administrativos acompanharão a regularidade documental das contratadas, incluindo notas fiscais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, e demais aspectos administrativos do contrato.

A estrutura organizacional também deverá ser ajustada para suportar os novos processos. Recomenda-se a criação de um núcleo específico para fiscalização de contratos, composto por servidores capacitados e com dedicação exclusiva. A aquisição de equipamentos e softwares será necessária para facilitar o acompanhamento dos serviços, incluindo computadores, sistemas de gestão eletrônica de documentos e plataformas de comunicação com as contratadas. Também será criado um banco de dados centralizado para armazenar toda a documentação contratual, como projetos entregues, relatórios de fiscalização, termos de aceite e correspondências.

Para padronizar as atividades de fiscalização e gestão, a Administração deverá elaborar manuais e procedimentos operacionais. Esses documentos deverão orientar os servidores sobre como verificar a conformidade dos projetos, emitir notificações de irregularidades, registrar ocorrências, e definir critérios claros para aceitação provisória e definitiva dos serviços. Também deverão prever o monitoramento do cronograma de entrega e a aplicação de penalidades em caso de atrasos injustificados.

Após a celebração dos contratos, a Administração deverá realizar reuniões iniciais com as empresas credenciadas. Nessas reuniões serão apresentados o plano de fiscalização, os mecanismos de acompanhamento, as especificações técnicas e os canais formais de comunicação entre as partes. Essa etapa será essencial para alinhar expectativas e garantir o bom andamento dos serviços.

Como alguns projetos exigem aprovação de órgãos externos, como Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e concessionárias, será necessário estabelecer parcerias e canais de comunicação direta com essas entidades. A Administração deverá designar um servidor responsável por acompanhar os processos de análise e aprovação, intermediando pendências e agilizando os trâmites.

Para disseminar o conhecimento sobre as novas rotinas, a Administração promoverá reuniões internas e workshops com os servidores das Secretarias Municipais envolvidas. Essas atividades abordarão o papel de cada Secretaria na solicitação e fiscalização dos serviços, destacando a importância da articulação entre áreas para garantir a integração e compatibilização dos projetos.

Por fim, será instituído um sistema de monitoramento contínuo para avaliar a eficácia das medidas adotadas. Isso incluirá a análise periódica do desempenho dos fiscais, o levantamento de feedbacks das



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Secretarias e das empresas contratadas, e a revisão dos procedimentos operacionais sempre que necessário.

Essas providências são fundamentais para assegurar que o Município de Paranaíta/MT esteja devidamente preparado para realizar e fiscalizar o presente credenciamento. A capacitação dos servidores, a organização do ambiente interno e a definição de procedimentos claros contribuirão para a eficiência, a transparência e a qualidade na entrega dos serviços contratados, garantindo que os projetos atendam aos padrões técnicos exigidos e aos prazos estabelecidos. |

## **n) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

|A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia no Município de Paranaíta/MT pode gerar impactos ambientais tanto positivos quanto negativos, dependendo das práticas adotadas durante o desenvolvimento dos serviços. A forma como os projetos são concebidos influencia diretamente o desempenho ambiental das futuras obras, tornando essencial a incorporação de critérios de sustentabilidade desde a fase inicial de planejamento.

Entre os impactos ambientais positivos, destaca-se a possibilidade de otimizar o uso dos recursos naturais por meio de soluções técnicas que promovam a sustentabilidade. Projetos bem elaborados podem incluir medidas como o aproveitamento de energia renovável, a gestão eficiente da água, o uso de materiais recicláveis e a adoção de técnicas construtivas que reduzam a emissão de gases de efeito estufa. A inclusão de análises ambientais no escopo dos projetos permite evitar danos ao ecossistema, como desmatamento, erosão do solo ou interferência em corpos hídricos, garantindo que as intervenções sejam realizadas de forma responsável e integrada ao meio ambiente.

Além disso, projetos com foco em eficiência energética e gestão ambiental contribuem para a criação de infraestruturas públicas mais sustentáveis, como sistemas de drenagem urbana que respeitam o ciclo natural da água, pavimentações com menor impacto térmico e edificações que utilizam tecnologias de baixo consumo energético. Essas soluções não apenas reduzem os impactos ambientais imediatos, como também promovem benefícios duradouros à população e ao território.

Por outro lado, impactos ambientais negativos podem ocorrer quando o processo de elaboração dos projetos não contempla adequadamente os aspectos ambientais do local. A ausência de estudos prévios pode resultar em propostas que favoreçam a degradação ambiental, como a supressão indevida de vegetação nativa, alterações em cursos d'água ou ocupação de áreas sensíveis sem medidas compensatórias. O uso de materiais com alta pegada ecológica, sem critérios de sustentabilidade, também pode intensificar os efeitos negativos, comprometendo a qualidade ambiental da obra e seu entorno.

Para mitigar esses riscos, é fundamental que os projetos sejam precedidos por uma análise ambiental detalhada, considerando fatores como cobertura vegetal, tipo de solo, disponibilidade hídrica, fauna e flora locais. Com base nesses dados, os projetos devem priorizar soluções sustentáveis, como o uso de materiais de baixo impacto, tecnologias limpas e sistemas construtivos que respeitem as características naturais da área de intervenção.

Também é essencial que os projetos contemplem práticas de eficiência energética e gestão de resíduos, com estratégias para reduzir o consumo de energia e água durante as fases de construção e operação. A incorporação de sistemas de energia solar, reaproveitamento de águas pluviais e controle de emissões são exemplos de medidas que podem tornar os projetos mais sustentáveis e alinhados às diretrizes ambientais vigentes.

A participação de profissionais especializados em meio ambiente e sustentabilidade é recomendada para orientar a elaboração dos projetos, garantindo que as melhores práticas sejam integradas ao



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



planejamento técnico. Além disso, os projetos devem prever mecanismos de monitoramento e gestão ambiental durante sua execução, assegurando que os impactos sejam acompanhados e mitigados ao longo de todo o processo.

Ao adotar essas práticas, o Município de Paranaíta/MT assegura que a elaboração dos projetos de engenharia contribua para um desenvolvimento urbano e rural mais equilibrado, reduzindo os impactos negativos e promovendo uma relação mais harmoniosa entre as obras públicas e o meio ambiente. Essa abordagem reforça o compromisso da Administração Municipal com a sustentabilidade e com a melhoria da qualidade de vida da população. |

## **o) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a ata de registro de preço da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a **viabilidade da contratação**, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório. |

---

**Viviane Ribeiro Coutinho**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração.

### **1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- Inexigibilidade de Licitação
- Credenciamento
- Chamamento Público

### **2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:**

- Compras de materiais e bens comuns
- Compras de equipamento e materiais
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- Serviços especializados
- Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- Serviços de engenharia e obras

### **3. DO OBJETO:**

**3.1.** O objeto do presente termo é **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS EXECUTIVOS, E O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

### **4. DA JUSTIFICATIVA:**

**4.1.** Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso e Região Alto Tapajós, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar. |

### **5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**5.1** Será adotada a Lei Federal nº. 14.133/2021, notadamente os Arts. 74, *caput*, IV, 78, I, combinados com o Art. 79, I, todos da mencionada Lei.

**“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**[...];**

**IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

**Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:**

**I - Credenciamento;**

**[...];**

**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

**I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

**Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados; Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:**

**I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

**II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;**

**III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;**

[...];

**V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração”.**

**5.2.** Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, e, ainda a Leis e Legislações Vigente.

## **6. DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

**6.1.** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

**6.2.** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

**6.3.** Serviços e materiais de qualidade;

**6.4.** Que a contratada atenda às necessidades da secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme necessidade descrita no item 12 do Estudo Técnico Preliminar. |

## **7. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

Considerando que a forma de contratação adotada será por meio de credenciamento, entende-se que a seleção dos prestadores deverá observar critérios objetivos, com base na **melhor proposta técnica e econômica**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. No âmbito dos serviços técnicos especializados de engenharia, a **utilização do menor valor unitário por item** como referência para tabulação da contratação representa uma medida que privilegia os princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e transparente.

Neste caso específico, a definição dos valores de referência foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando os menores valores consultados para cada item técnico previsto no credenciamento. Essa metodologia visa garantir celeridade no processo de contratação, especialmente diante da natureza dos serviços, que envolvem infraestrutura essencial para o funcionamento das políticas públicas municipais, como abastecimento de água, saneamento, mobilidade urbana e conservação de vias.

A adoção do menor valor como parâmetro de referência não compromete a qualidade técnica dos serviços, uma vez que todos os credenciados deverão atender aos requisitos mínimos de qualificação técnica, possuir registro nos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU) e apresentar Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) para cada



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

projeto executado. Dessa forma, assegura-se que a contratação será realizada com base em critérios objetivos, garantindo a entrega de serviços compatíveis com os padrões exigidos pela Administração Pública.

Além disso, a política de utilizar o menor valor encontrado como referência contribui para a **padronização dos preços praticados**, evitando disparidades e assegurando maior previsibilidade orçamentária. Essa abordagem também permite que o Município de Paranaíta/MT tenha agilidade na convocação dos credenciados, respeitando a ordem de rodízio e a disponibilidade técnica de cada empresa, conforme previsto no edital.

Diante do exposto, a adoção do menor valor consultado como base para o credenciamento dos serviços de engenharia representa uma escolha estratégica e alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública, promovendo a eficiência na gestão contratual, a transparência nos processos e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

### 8. DA PROPOSTA

**8.1.** A proposta deverá ser preenchida através de **Anexo II** pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 (doze) meses.

**8.2.** O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

**8.3.** A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**8.4.** Somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos.

**8.5.** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatória do início do contrato.

### 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**9.1.** Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento/requisição/autorização expedido pela autoridade competente.

**9.2.** Os serviços serão executados dentro do prazo máximo de entrega do projeto, que será definido posteriormente pela CONTRATANTE, especificadamente a cada projeto solicitado, definido na ordem de serviço. Diante disso, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de trabalho detalhado respeitando o período fixado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, este cronograma será parte integrante da Ordem de Serviço, e a equipe de Fiscalização de Projetos apontada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT fará uso deste cronograma para averiguação do cumprimento dos prazos.

Para os projetos cuja aprovação dependerá de outros órgãos ou instituições, a CONTRATANTE deverá se responsabilizar pelos prazos de análise, de forma a atender o cumprimento total dos serviços.

Em ambos os casos a CONTRATANTE poderá propor a CONTRATADA, dentro do período que rege a elaboração dos projetos, o máximo de 3 (três) alterações de dimensões, fachada, estacionamentos, acessos, adequações, ampliações e/ou similares, nos projetos, sem que haja por parte da CONTRATADA cobrança de aditivos ao contrato, não sendo considerado



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

alteração, as divergência ocorrida por soluções proposta pelos profissionais da própria CONTRATADA, soluções estas, que exijam a compatibilização de projetos complementares que estejam em desenvolvimento ou já concluídos pela CONTRATADA, que se façam necessários para a construção do futuro empreendimento, objeto do projeto em elaboração.

A CONTRATADA deverá fazer correções e alterações nos projetos para um melhor produto final entregue, caso solicitado pela Fiscalização, sendo que tais alterações compõe o processo criativo e não deverão, portanto, alterar o prazo final da entrega dos projetos.

**9.3.** Os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentados pelo prestador de serviços e atestados pela Secretaria de Obras.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato **HUGO RODRIGUES DA SILVA**, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**10.2.** O profissional designado tem a incumbência de:

**f)** Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

**g)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

**h)** Fornece ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

**i)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**j)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.3.** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**10.4.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**10.5.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

**10.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, sempre que necessário e que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**10.7.** Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o(a) CONTRATADO(A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**10.8.** Das decisões da fiscalização poderá o(a) CONTRATADO(A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 11.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 11.3. Fornecer serviços de boa qualidade, atuando com ética e profissionalismo no trato com a CONTRATANTE e demais partes interessadas, evitando qualquer tipo de transtorno;
- 11.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos projetos e aos trabalhos da CONTRATANTE;
- 11.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Obras, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 11.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 11.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas no momento do credenciamento;
- 11.8. Abster-se de cobrar qualquer valor por serviços que já estejam contemplados no escopo do contrato, sob qualquer título ou pretexto;
- 11.9. Realizar todos os procedimentos conforme as normas técnicas e legislação aplicável, e prestar toda informação requerida pela Secretaria Municipal de Obras;
- 11.10. Comprovar a inscrição/registo do profissional vinculado à contratada no CREA/MT ou CAU/MT, conforme a natureza do serviço;
- 11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as leis e normas aplicáveis;
- 11.12. Fornecer, sempre que solicitado e com um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação atualizada;
- 11.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Obras e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 11.14. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal de Obras;
- 11.15. A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto. O prazo de execução de cada projeto será acordado e aprovado previamente com o departamento técnico da CONTRATANTE, com a devida comprovação;
- 11.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras;
- 11.17. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 11.18. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 11.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, cujas reclamações se obriga a atender;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.20. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria Municipal de Obras na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

### **Além das obrigações descritas acima, a empresa contratada obriga-se ainda a:**

#### **11.21 – Da Distribuição dos Serviços**

11.21 A distribuição dos serviços às empresas credenciadas será realizada conforme a ordem de classificação por item, respeitando o princípio da igualdade, transparência e isonomia entre os participantes, assegurando o sistema de rodízio entre as empresas habilitadas.

11.21.1 A convocação para execução dos serviços será feita com base na ordem de disponibilidade dos credenciados, considerando o item de interesse declarado, a capacidade técnica da empresa e a compatibilidade com o tipo de serviço a ser prestado.

11.21.2 É garantida a rotatividade entre os credenciados, de modo que, após a realização de um serviço, a empresa será reposicionada ao final da fila, permitindo a alternância justa na execução dos projetos.

11.21.3 Após a homologação do credenciamento, será publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT a lista dos credenciados, com indicação da ordem de chamamento e dos itens para os quais cada empresa manifestou interesse.

11.21.4 A cada designação, a empresa convocada será automaticamente deslocada para o final da lista, reiniciando o ciclo de rodízio, a fim de garantir a equidade na distribuição dos serviços.

11.21.5 A distribuição dos serviços somente ocorrerá conforme as necessidades reais da Secretaria demandante, respeitando o planejamento anual de obras e projetos.

11.21.6 A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela convocação formal, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11.21.7 A convocação será realizada por meio de comunicação oficial encaminhada ao e-mail corporativo da empresa ou por plataforma digital institucional, com confirmação de recebimento.

11.21.8 A aceitação do serviço implica plena ciência e concordância com todos os termos do edital, do contrato e das obrigações técnicas e administrativas estabelecidas.

11.21.9 O credenciado disporá do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar formalmente o aceite ou recusa da ordem de serviço, sob pena de ser considerado inapto para a execução.

11.21.10 A recusa injustificada da prestação do serviço acarretará o descredenciamento da empresa, aplicação de sanções previstas no edital e impedimento de participação em futuras chamadas.

11.21.11 A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada como recusa, acarretando a convocação automática da empresa seguinte na ordem de rodízio.

11.21.12 A mera declaração de impossibilidade de execução do serviço, ainda que justificada, não impedirá a substituição imediata por outra empresa credenciada, mantendo-se o fluxo de execução.

11.21.13 A convocação será realizada conforme o tipo de serviço a ser executado, respeitando a sequência numérica do credenciamento e a inexistência de pendências junto à Prefeitura.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.21.14 A fiscalização encaminhará à contratada todas as informações necessárias para a execução do serviço, incluindo levantamentos existentes, diretrizes técnicas e documentos complementares.

11.21.15 Cabe à contratada verificar a suficiência e a compatibilidade das informações recebidas, solicitando à fiscalização, dentro do prazo estabelecido, eventuais complementações necessárias.

### **11.22 – Da Execução dos Serviços**

11.22 A contratada deverá analisar todas as normas, legislações e diretrizes aplicáveis aos serviços, assumindo plena responsabilidade pela exatidão, completude e conformidade dos projetos entregues.

11.22.1 Os projetos devem priorizar a viabilidade técnica, o custo-benefício e a agilidade na execução das obras, com ênfase em soluções construtivas eficientes e materiais de fácil acesso no mercado local.

11.22.2 Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os códigos, leis e normas municipais, estaduais e federais, bem como normas da ABNT, DNIT, SINFRA-MT, Corpo de Bombeiros e concessionárias (SAAE, ENERGISA, etc.).

11.22.3 Todos os elementos mencionados no escopo, mesmo que não constem nos desenhos fornecidos, são de responsabilidade da contratada, devendo ser incorporados aos projetos com o mesmo valor técnico e legal.

11.22.4 A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, materiais, mão de obra qualificada, insumos e transporte necessário para a execução dos serviços, arcando com todos os custos, que já devem estar embutidos no preço ofertado.

11.22.5 O recebimento dos serviços está condicionado à entrega das peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, ART/RRT quitadas e demais documentos exigidos.

### **11.23 – Escopo dos Trabalhos**

11.23 Os projetos deverão observar o Plano Diretor de Paranaíta/MT e as leis de zoneamento urbano vigentes.

11.23.1 A especificação de materiais deverá seguir as tabelas oficiais utilizadas pela Prefeitura, garantindo padronização e compatibilidade com obras anteriores.

11.23.2 Os orçamentos deverão utilizar tabelas oficiais do município, SINAPI (Caixa Econômica Federal), TCU e, em casos de ausência de preços públicos, deverão ser apresentadas cotações privadas com justificativa técnica.

### **11.24 – Dos Projetos e Serviços Específicos**

11.24.1 A elaboração de projeto de rede de distribuição de água potável deverá incluir perfil longitudinal, notas de serviços, travessias especiais (rios, estradas, redes existentes), representações gráficas (plantas, cortes, seções), memória de cálculo de quantidades e memória de dimensionamento hidráulico.

11.24.2 A elaboração de projeto de rede de esgoto deverá conter perfil longitudinal, notas de serviços, travessias especiais, representações gráficas, memória de cálculo de quantidades e memória de dimensionamento do sistema.

11.24.3 A elaboração de projeto de conservação de estradas vicinais deverá incluir estudo de drenagem (bueiros, sarjetas, canais), obras de arte corrente (pontes, bueiros, muros), seção transversal e perfil longitudinal.

11.24.4 A elaboração de projeto de drenagem e pavimentação urbana deverá conter estudo de drenagem pluvial (bocas de lobo, galerias, poços de visita), projeto de pavimentação (recapeamento, fresagem, base, revestimento), seção transversal e perfil, sinalização viária e acessibilidade.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.24.5 A elaboração de projeto de drenagem e pavimentação de estradas municipais e rodovias seguirá o mesmo escopo do item anterior, com foco em vias rurais e rodovias, seguindo padrões SINFRA-MT e DNIT.

11.24.6 A elaboração de projeto de conservação de pavimento deverá conter levantamento cadastral da malha viária, projeto geométrico (eixos, curvas, superelevações), diagnóstico do estado do pavimento (trincas, deformações, escorregamento), projeto de conservação (selagem, microrevestimento) e projeto de recuperação (recapeamento estrutural).

### **11.25 – Apresentação dos Serviços**

11.25 Todos os documentos deverão conter identificação da Prefeitura, identificação da empresa, nome, registro profissional e assinatura do responsável técnico, nome da obra, localização e sigla, fase do projeto e especialidade.

### **11.26 – Observações Gerais**

11.26 A contratada será responsável pela compatibilização entre todos os projetos. Deverá corrigir falhas ou omissões, mesmo após a entrega, se necessárias para a execução da obra. Esclarecimentos complementares deverão ser solicitados antes da entrega da proposta. A contratada deverá prestar consultoria técnica durante a obra, para esclarecer dúvidas. Deverá entregar 2 cópias impressas e 1 cópia digital em CD/DVD ou pendrive. Apresentar ART/RRT quitadas de todos os profissionais envolvidos. Emitir declaração de cessão de direitos autorais para uso irrestrito pela Prefeitura.

### **11.27 – Gestão do Contrato**

11.27 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.27.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato.

11.27.2 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. |

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

**12.2.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**12.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

**12.4.** Expedir as requisições/autorizações para início da execução do contrato à Contratada;

**12.5.** Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução do(s) serviço(s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**12.6.** Efetuar os pagamentos devidos ao(à) Contratado(a) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de execução dos serviços;

**12.7.** Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

**12.8.** Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;

**12.9.** Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**12.10.** A Prefeitura do Município de Paranaíta/MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Item 13 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**12.11.** Comunicar, por escrito, à Contratada a não execução do(s) serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

**12.12.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do Art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**12.13.** Proporcionar as condições dentro da sua capacidade para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**13.5.** A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

1. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
2. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
3. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
4. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**13.5.** A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.6.** A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.7.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**13.8.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

**13.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.10.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.11.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.12.** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.13.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**13.15.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**13.16.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**14.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**14.3.** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**14.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

**14.5.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**14.6.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais ou serviços são de responsabilidade do fornecedor/contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**14.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**14.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paranaíta/MT.

**14.9.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- Número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

O pagamento será realizado conforme a entrega do projeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ocasião em que deverá ser pago, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021. ]

### **15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**15.1.** Os serviços executados serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela [Departamento de Engenharia], observado obrigatoriamente os ritos e exigências contidas no cronograma de trabalho detalhado por parte da CONTRATADA respeitando o período fixado pela CONTRATANTE, este cronograma será parte integrante da Ordem de Serviço, e a equipe de Fiscalização de Projetos apontada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT fará uso deste cronograma para averiguação do cumprimento dos prazos. |

### **16. DA EXTINÇÃO:**

**16.1.** O presente termo poderá ser extinto nos seguintes casos:  
por ato unilateral ou escrito do Contratante;

- por comum acordo dentre as partes;
- por manifestação expressa da Credenciada;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

**16.2.** Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

**16.3.** A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da EXTINÇÃO deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

**16.4.** Uma vez extinto o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

### **17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:**

**17.1.** Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

Conforme abaixo descrito:

[Para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, não existem requisitos mínimos,



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

tendo em vista que a empresa executará o serviço em sede própria da contratada. A contratada não precisa ter sede ou técnicos representantes na cidade de Paranaíta - MT, de modo que seja possível o cumprimento dos prazos que serão estabelecidos neste termo de referência.

### **18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:**

**18.1.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de | |, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

Conforme abaixo descrito:

Prazo será acordado conforme demanda entre as partes CONTRATADA e departamento competente da prefeitura de Paranaíta - MT

### **19. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:**

Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos  termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

**As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.**

### **21. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.1 | Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

21.1.1 Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

21.2 Apresentação de, pelo menos, um Atestado de Capacidade técnico-profissional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome do (s) responsável (eis) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participação da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, onde fique comprovado a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, conforme o art. 67, II, da Lei 14.133/21.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

21.3 O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

21.4 Para a comprovação a que se refere o item 21.2 poderão ser solicitadas, em sede de diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.

21.4.1 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela, na data prevista para a entrega das propostas, vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve-se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante. A justificativa técnica para a exigência de Capacidade de Acervo Técnico segue em anexo ao processo.

21.5 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por uma das seguintes formas:

21.5.1 Mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

21.5.2 Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida.

21.5.3 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) da mesma e certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. Poderá, ainda, tal comprovação ser feita por qualquer meio admitido em lei.

21.6 Para cada responsável técnico apresentado no QUADRO TÉCNICO do anexo CARTA DE CREDENCIAMENTO, a empresa deverá apresentar:

21.6.1 Currículo atualizado do responsável técnico;

21.6.2 Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa física;

21.6.3 Cópia do diploma registrado do(s) responsável(is) técnico(s);

21.6.4 Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

21.6.5 Das declarações

21.6.5.1 Declaração Unificada que ateste:



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

21.6.5.1.1 Que a Contratada cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

21.6.5.1.2 Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

21.6.5.1.3 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

21.6.5.1.4 Que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

21.6.5.1.5 Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

21.6.5.1.6 O seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.6.5.1.7 Que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

21.6.5.1.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

21.6.5.1.9 Declara que não existem servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios; e que cumpre com todos os requisitos de habilitação.

21.6.5.2 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, está deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

21.6.5.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo anexo);

21.6.5.2.2 Preenchimento da Ficha cadastral, conforme anexo;

21.6.5.2.3 Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

21.6.5.2.4 Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

21.6.5.2.5 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

21.6.5.2.6 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

21.6.5.2.7 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

21.6.5.2.8 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

21.6.5.2.9 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

21.6.5.2.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.6.5.2.9.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.6.5.2.9.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.6.5.2.9.2.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

21.6.5.2.9.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

21.6.5.3 Das demais disposição da habilitação dos licitantes:

21.6.5.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

21.6.5.3.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

21.6.5.3.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

21.6.5.3.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

21.6.5.3.4.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

21.6.5.3.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

21.6.5.3.6 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

21.6.5.3.7 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

21.6.5.3.8 A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

21.6.5.3.9 A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).

21.6.5.3.10 Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

21.6.5.3.11 Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa. |

Não se aplica;

A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

|

Não se aplica;

### **22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**22.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.**

**22.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do Art. 107 da n°. Lei Federal n°. 14.133/21.**

**22.3. Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos Arts. 124 e 125 da Lei n°.14.133/21.**



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

22.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

### **23. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO:**

SERVIDOR (A): 1 – JOSINEI CERIOLI DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: 1 – ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA
E-MAIL: 1 – obras@paranaita.mt.gov.br

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

### **25. DO FORO**

25.1. É competente o Foro da Comarca de Paranaíta/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes qualquer outro.

---

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO  
Agente de Contratação (a)  
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (INCLUINDO, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PERFIL LONGITUDINAL, NOTAS DE SERVIÇOS, TRAVESSIAS ESPECIAIS, REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS, MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADES, MEMORIA DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA, ADUÇÃO, CAPTAÇÃO, RECALQUE, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTARIA).	km	20	R\$ 9.300,00	R\$ 186.000,00
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PERFIL LONGITUDINAL, NOTAS DE SERVIÇOS, TRAVESSIAS ESPECIAIS, REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, MEMORIA DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA, PONTO DE COLETA E INTERLIGAÇÃO, SISTEMA DE BOMBEAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	20	R\$ 9.600,00	R\$ 192.000,00
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONTROLE TECNOLÓGICO, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	20	R\$ 9.500,00	R\$ 190.000,00
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, CONTROLE TECNOLÓGICO, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	10	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E RODOVIAS PADRÃO SINFRAMT E DNIT (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, CONTROLE TECNOLÓGICO, ESTUDOS, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO,	km	30	R\$ 24.000,00	R\$ 720.000,00



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).				
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO PADRÃO SINFRA-MT E DNIT (INCLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, CONTROLE TECNOLÓGICO, ESTUDOS, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	20	R\$ 18.000,00	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 1.898.000,00</b>

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 1.898.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil reais).**

\_\_\_\_\_  
VIVIANE RIBEIRO COUTINHO  
Agente de Contratação (a)  
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO III

### MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS EXECUTIVOS, E O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
1. Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	A CONTRATANTE não possuir verba disponível no momento da contratação de um serviço específico dentro do credenciamento.	Planejamento orçamentário anual para prever a demanda por serviços de engenharia, garantindo que o valor estimado seja suficiente.
2. Falta de Profissional responsável por fiscalizar o contrato	A não designação formal de um fiscal do contrato pela CONTRATANTE.	Designar formalmente, por portaria, um servidor público (engenheiro, arquiteto ou técnico) com capacitação técnica para fiscalizar a execução dos serviços e atestar o recebimento.
3. Fragilidade na definição dos critérios de seleção de credenciados	Falta de observância de normativos e padrões para contratação. Pode gerar questionamentos por órgãos de controle.	Utilizar critérios claros e objetivos para o credenciamento, como capacitação técnica, qualificação dos profissionais e regularidade documental. O termo de referência deve seguir modelos padronizados, com respaldo jurídico.
4. Atraso na Entrega dos Projetos e/ou Serviços	Falha no planejamento da empresa contratada, imprevistos durante a execução, ou falta de comunicação efetiva.	Designar um fiscal do contrato para acompanhar o andamento dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para cada demanda. Estabelecer penalidades claras em caso de atraso.
5. Recusa injustificada do Credenciado em prestar o serviço	Um credenciado se recusa a aceitar uma demanda sem apresentar uma justificativa válida e prevista em edital.	A cláusula de convocação para os serviços deve ser revisada para não prever punição direta por recusa, mas sim prever que a CONTRATANTE irá convocar o próximo credenciado na lista.
6. Credenciamento com preços que não remetem a valor de mercado	Pesquisa de preços inadequada, insuficiente ou baseada em fontes não confiáveis.	Realizar no mínimo 03 cotações de referência válidas no mercado. Utilizar fontes oficiais de preços (tabela SINAPI, etc.) e buscar no banco de preços RADAR ou em portais de transparência de outros órgãos públicos.
7. Direcionamento do processo para determinados fornecedores	Especificações técnicas excessivas ou restritivas que limitam a competitividade no credenciamento.	Especificar o objeto de forma clara e objetiva, evitando exigências técnicas desnecessárias que possam direcionar o credenciamento para um pequeno grupo de empresas. Justificar tecnicamente qualquer especificação que restrinja a concorrência.
8.	Possível grau de parentesco ou	As cotações de preços e a elaboração do



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Imparcialidade da equipe de planejamento	conflito de interesse entre a equipe de planejamento e os profissionais ou sócios das empresas credenciadas.	Termo de Referência devem ser registradas para evidenciar a imparcialidade. Designar formalmente, por portaria, uma equipe multidisciplinar para a elaboração do processo.
9. Inadequação na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Matriz de Risco	O não cumprimento das normas e leis, resultando em um processo com falhas de planejamento.	O Estudo Técnico Preliminar é a base para a contratação e para a elaboração do Termo de Referência. A Matriz de Risco é uma ferramenta essencial de gestão. Ambos devem ser elaborados ou, se dispensados, a dispensa deve ser devidamente justificada e formalizada.
10. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Técnica dos credenciados	Inadimplência da empresa que pode levar a certidões positivas ou irregularidades nos registros profissionais, inviabilizando a contratação.	Consultar as certidões de regularidade fiscal (RFB, SEFAZ, INSS, Municipal, FGTS) e o registro no conselho de classe (CREA/MT) periodicamente, garantindo que o credenciado mantenha as condições de habilitação.
11. Não haver demanda para todos os serviços credenciados	O credenciamento prevê uma ampla gama de serviços, mas a CONTRATANTE acaba utilizando apenas um ou outro.	O Termo de Referência deve detalhar a justificativa para cada item, demonstrando a necessidade de ter múltiplos tipos de serviços disponíveis via credenciamento.
12. Falha na comunicação com o credenciado	Ocorre quando a CONTRATANTE não consegue comunicar a demanda de serviço ao credenciado, seja por dados de contato desatualizados ou por falta de retorno.	Manter um cadastro atualizado dos credenciados, incluindo todos os meios de contato. Estabelecer, no Termo de Referência, a obrigação do credenciado de manter seus dados atualizados junto à CONTRATANTE.
13. Não parcelamento do objeto (serviços divisíveis)	A CONTRATANTE opta por um lote único global para serviços que poderiam ser divididos em itens ou lotes separados.	Observar se os serviços são divisíveis e se podem ser contratados em lotes separados, como "Projetos de Engenharia". A contratação por item ou lote deve ser justificada visando a ampliar a competição e obter o melhor preço.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025 |



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO II

### TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

#### INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 026/2025**, bem como o valor o qual a Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaíta/MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado, nos valores assim especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PERFIL LONGITUDINAL, NOTAS DE SERVIÇOS, TRAVESSIAS ESPECIAIS, REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS, MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADES, MEMORIA DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA, ADUÇÃO, CAPTAÇÃO, RECALQUE, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTARIA).	km	20	R\$ 9.300,00	R\$ 186.000,00
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PERFIL LONGITUDINAL, NOTAS DE SERVIÇOS, TRAVESSIAS ESPECIAIS, REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, MEMORIA DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA, PONTO DE COLETA E INTERLIGAÇÃO, SISTEMA DE BOMBEAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	20	R\$ 9.600,00	R\$ 192.000,00
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONTROLE TECNOLÓGICO, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	20	R\$ 9.500,00	R\$ 190.000,00
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, CONTROLE TECNOLÓGICO, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	10	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E RODOVIAS PADRÃO SINFRA-MT E DNIT (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, CONTROLE TECNOLÓGICO, ESTUDOS, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	30	R\$ 24.000,00	R\$ 720.000,00
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO PADRÃO SINFRA-MT E DNIT (INCLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, CONTROLE TECNOLÓGICO, ESTUDOS, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	20	R\$ 18.000,00	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 1.898.000,00</b>

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional as condições do presente objeto de contratação.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 026/2025

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social  
CRP nº: CNPJ ou CPF:

#### 1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento  
Bairro Município UF CEP  
Telefone Celular Fax  
E-mail

#### 2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:  
Formação: Identidade: CPF:  
Nome:  
Formação: Identidade: CPF:

#### 3. QUADRO TÉCNICO

Nome:  
Formação:  
Identidade: CPF:  
Telefone: Celular:

Nome:  
Formação:  
Identidade: CPF:  
Telefone: Celular:

#### 4. Serviços a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (INCLUINDO, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PERFIL LONGITUDINAL, NOTAS DE SERVIÇOS, TRAVESSIAS ESPECIAIS, REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, MEMORIA DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA, ADUÇÃO, CAPTAÇÃO, RECALQUE, DESAPROPRIações E PLANILHA ORÇAMENTARIA).	km	20	R\$ 9.300,00	R\$ 186.000,00
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PERFIL LONGITUDINAL, NOTAS DE SERVIÇOS, TRAVESSIAS ESPECIAIS, REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, MEMORIA DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA, PONTO DE	km	20	R\$ 9.600,00	R\$ 192.000,00



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	COLETA E INTERLIGAÇÃO, SISTEMA DE BOMBEAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).				
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONTROLE TECNOLÓGICO, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	20	R\$ 9.500,00	R\$ 190.000,00
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, CONTROLE TECNOLÓGICO, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	10	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E RODOVIAS PADRÃO SINFRAMT E DNIT (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, CONTROLE TECNOLÓGICO, ESTUDOS, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	30	R\$ 24.000,00	R\$ 720.000,00
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO PADRÃO SINFRAMT E DNIT (INCLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, CONTROLE TECNOLÓGICO, ESTUDOS, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	20	R\$ 18.000,00	R\$ 360.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.898.000,00</b>

**5. DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**credenciamento, e;**

- **que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;**

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaíta/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

---

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ ou CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 026/2025**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no referido edital, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§1º, do art. 9º da Lei 14.133/2021)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**  
**Nº026/2025**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 026/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. \_\_\_/2025

**“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS EXECUTIVOS, E O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_”**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 860.219 SSI/SC e CPF n.º 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º. 284, Centro, na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ e CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento n.º 026/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a como a Lei n.º Lei n.º. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS EXECUTIVOS, E O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, constantes **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento n.º 026/2025**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (INCLUINDO, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO,	km	20	R\$ 9.300,00	R\$ 186.000,00



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	PERFIL LONGITUDINAL, NOTAS DE SERVIÇOS, TRAVESSIAS ESPECIAIS, REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS, MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADES, MEMORIA DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA, ADUÇÃO, CAPTAÇÃO, RECALQUE, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTARIA).				
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PERFIL LONGITUDINAL, NOTAS DE SERVIÇOS, TRAVESSIAS ESPECIAIS, REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, MEMORIA DE DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA, PONTO DE COLETA E INTERLIGAÇÃO, SISTEMA DE BOMBEAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	20	R\$ 9.600,00	R\$ 192.000,00
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONTROLE TECNOLÓGICO, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	20	R\$ 9.500,00	R\$ 190.000,00
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, CONTROLE TECNOLÓGICO, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	10	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E RODOVIAS PADRÃO SINFR-MT E DNIT (INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, CONTROLE TECNOLÓGICO, ESTUDOS, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).	km	30	R\$ 24.000,00	R\$ 720.000,00
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO PADRÃO SINFR-MT E DNIT (INCLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, CONTROLE TECNOLÓGICO, ESTUDOS, SEÇÃO, PERFIL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA,	km	20	R\$ 18.000,00	R\$ 360.000,00



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, NOTAS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).				
VALOR TOTAL				R\$ 1.898.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, considerando a natureza jurídica do objeto licitado, bem como por se tratar de valor estimativo por empresa credenciada e ainda conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

### Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.05 – SEC. ADMINISTRAÇÃO – FONTE 1.709.000000; |

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até **04/09/2026**, a partir da data da publicação de **abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

4.2 A contratada se compromete a manter como responsável técnico pela obra contratada o engenheiro o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CREA \_\_\_\_\_, cujo o cadastro junto ao CREA deverá permanecer até a entrega e recebimento definitivo da obra contratada;

## CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

5.5. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato **HUGO RODRIGUES DA SILVA**, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.6. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornece ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.7. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

5.8. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.9. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

5.10. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, sempre que necessário e que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**5.11.** Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o(a) CONTRATADO(A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**5.12.** Das decisões da fiscalização poderá o(a) CONTRATADO(A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **CLÁUSULA SEXTA DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

**6.2** A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será definida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaíta/MT, não havendo por parte da PREFEITURA obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.

**6.3** Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

**6.4** Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Administração.

**6.5** A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

**6.6** A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

**6.7** A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

**6.8.** Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento/requisição/autorização expedido pela autoridade competente.

**6.9.** Os serviços serão executados dentro do prazo máximo de entrega do projeto, que será definido posteriormente pela CONTRATANTE, especificadamente a cada projeto solicitado, definido na ordem de serviço. Diante disso, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de trabalho detalhado respeitando o período fixado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, este cronograma será parte integrante da Ordem de Serviço, e a equipe de Fiscalização de Projetos apontada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT fará uso deste cronograma para averiguação do cumprimento dos prazos.

**6.10.** Para os projetos cuja aprovação dependerá de outros órgãos ou instituições, a CONTRATANTE deverá se responsabilizar pelos prazos de análise, de forma a atender o cumprimento total dos serviços.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.11. Em ambos os casos a CONTRATANTE poderá propor a CONTRATADA, dentro do período que rege a elaboração dos projetos, o máximo de 3 (três) alterações de dimensões, fachada, estacionamentos, acessos, adequações, ampliações e/ou similares, nos projetos, sem que haja por parte da CONTRATADA cobrança de aditivos ao contrato, não sendo considerado alteração, as divergências ocorrida por soluções proposta pelos profissionais da própria CONTRATADA, soluções estas, que exijam a compatibilização de projetos complementares que estejam em desenvolvimento ou já concluídos pela CONTRATADA, que se façam necessários para a construção do futuro empreendimento, objeto do projeto em elaboração.

6.12. A CONTRATADA deverá fazer correções e alterações nos projetos para um melhor produto final entregue, caso solicitado pela Fiscalização, sendo que tais alterações compõe o processo criativo e não deverão, portanto, alterar o prazo final da entrega dos projetos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido;

**7.2.** Entregar os itens conforme estabelecido neste contrato.

**7.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**7.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**7.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**7.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**7.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**7.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**7.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**7.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**7.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**7.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**7.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**7.16.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

**7.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**7.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**7.19.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CRENCIADA** se compromete ainda:

**7.19.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**7.19.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**7.19.3.** Fornecer serviços de boa qualidade, atuando com ética e profissionalismo no trato com a CONTRATANTE e demais partes interessadas, evitando qualquer tipo de transtorno;

**7.19.4.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos projetos e aos trabalhos da CONTRATANTE;

**7.19.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Obras, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**7.19.6.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**7.19.7.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas no momento do credenciamento;

**7.19.8.** Abster-se de cobrar qualquer valor por serviços que já estejam contemplados no escopo do contrato, sob qualquer título ou pretexto;

**7.19.9.** Realizar todos os procedimentos conforme as normas técnicas e legislação aplicável, e prestar toda informação requerida pela Secretaria Municipal de Obras;

**7.19.10.** Comprovar a inscrição/registo do profissional vinculado à contratada no CREA/MT ou CAU/MT, conforme a natureza do serviço;

**7.19.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as leis e normas aplicáveis;

**7.19.12.** Fornecer, sempre que solicitado e com um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação atualizada;

**7.19.13.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Obras e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**7.19.14.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal de Obras;

**7.19.15.** A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto. O prazo de execução de cada projeto será acordado e aprovado previamente com o departamento técnico da CONTRATANTE, com a devida comprovação;

**7.19.16.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras;

**7.19.17.** Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**7.19.18.** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**7.19.19.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, cujas reclamações se obriga a atender;

**7.19.20.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria Municipal de Obras na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

### **7.21. Da Distribuição dos Serviços**

1. A distribuição dos serviços às empresas credenciadas será realizada conforme a ordem de classificação por item, respeitando o princípio da igualdade, transparência e isonomia entre os participantes, assegurando o sistema de rodízio entre as empresas habilitadas.

2. A convocação para execução dos serviços será feita com base na ordem de disponibilidade dos credenciados, considerando o item de interesse declarado, a capacidade técnica da empresa e a compatibilidade com o tipo de serviço a ser prestado.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

3. É garantida a rotatividade entre os credenciados, de modo que, após a realização de um serviço, a empresa será reposicionada ao final da fila, permitindo a alternância justa na execução dos projetos.
4. Após a homologação do credenciamento, será publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT a lista dos credenciados, com indicação da ordem de chamamento e dos itens para os quais cada empresa manifestou interesse.
5. A cada designação, a empresa convocada será automaticamente deslocada para o final da lista, reiniciando o ciclo de rodízio, a fim de garantir a equidade na distribuição dos serviços.
6. A distribuição dos serviços somente ocorrerá conforme as necessidades reais da Secretaria demandante, respeitando o planejamento anual de obras e projetos.
7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela convocação formal, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
8. A convocação será realizada por meio de comunicação oficial encaminhada ao e-mail corporativo da empresa ou por plataforma digital institucional, com confirmação de recebimento.
9. A aceitação do serviço implica plena ciência e concordância com todos os termos do edital, do contrato e das obrigações técnicas e administrativas estabelecidas.
10. O credenciado disporá do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar formalmente o aceite ou recusa da ordem de serviço, sob pena de ser considerado inapto para a execução.
11. A recusa injustificada da prestação do serviço acarretará o descredenciamento da empresa, aplicação de sanções previstas no edital e impedimento de participação em futuras chamadas.
12. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada como recusa, acarretando a convocação automática da empresa seguinte na ordem de rodízio.
13. A mera declaração de impossibilidade de execução do serviço, ainda que justificada, não impedirá a substituição imediata por outra empresa credenciada, mantendo-se o fluxo de execução.
14. A convocação será realizada conforme o tipo de serviço a ser executado, respeitando a sequência numérica do credenciamento e a inexistência de pendências junto à Prefeitura.
15. A fiscalização encaminhará à contratada todas as informações necessárias para a execução do serviço, incluindo levantamentos existentes, diretrizes técnicas e documentos complementares.
16. Cabe à contratada verificar a suficiência e a compatibilidade das informações recebidas, solicitando à fiscalização, dentro do prazo estabelecido, eventuais complementações necessárias.

### **7.22. Da Execução dos Serviços**

1. A contratada deverá analisar todas as normas, legislações e diretrizes aplicáveis aos serviços, assumindo plena responsabilidade pela exatidão, completude e conformidade dos projetos entregues.
2. Os projetos devem priorizar a viabilidade técnica, o custo-benefício e a agilidade na execução das obras, com ênfase em soluções construtivas eficientes e materiais de fácil acesso no mercado local.
3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os códigos, leis e normas municipais, estaduais e federais, bem como normas da ABNT, DNIT, SINFRA-MT, Corpo de Bombeiros e concessionárias (SAAE, ENERGISA, etc.).
4. Todos os elementos mencionados no escopo, mesmo que não constem nos desenhos fornecidos, são de responsabilidade da contratada, devendo ser incorporados aos projetos com o mesmo valor técnico e legal.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

5. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, materiais, mão de obra qualificada, insumos e transporte necessário para a execução dos serviços, arcando com todos os custos, que já devem estar embutidos no preço ofertado.

6. O recebimento dos serviços está condicionado à entrega das peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, ART/RRT quitadas e demais documentos exigidos.

### **7.23. Escopo dos Trabalhos**

1. Os projetos deverão observar o Plano Diretor de Paranaíta/MT e as leis de zoneamento urbano vigentes.

2. A especificação de materiais deverá seguir as tabelas oficiais utilizadas pela Prefeitura, garantindo padronização e compatibilidade com obras anteriores.

3. Os orçamentos deverão utilizar tabelas oficiais do município, SINAPI (Caixa Econômica Federal), TCU e, em casos de ausência de preços públicos, deverão ser apresentadas cotações privadas com justificativa técnica.

### **7.24. Dos Projetos e Serviços Específicos**

1. A elaboração de projeto de rede de distribuição de água potável deverá incluir perfil longitudinal, notas de serviços, travessias especiais (rios, estradas, redes existentes), representações gráficas (plantas, cortes, seções), memória de cálculo de quantidades e memória de dimensionamento hidráulico.

2. A elaboração de projeto de rede de esgoto deverá conter perfil longitudinal, notas de serviços, travessias especiais, representações gráficas, memória de cálculo de quantidades e memória de dimensionamento do sistema.

3. A elaboração de projeto de conservação de estradas vicinais deverá incluir estudo de drenagem (bueiros, sarjetas, canais), obras de arte corrente (pontes, bueiros, muros), seção transversal e perfil longitudinal.

4. A elaboração de projeto de drenagem e pavimentação urbana deverá conter estudo de drenagem pluvial (bocas de lobo, galerias, poços de visita), projeto de pavimentação (recapeamento, fresagem, base, revestimento), seção transversal e perfil, sinalização viária e acessibilidade.

5. A elaboração de projeto de drenagem e pavimentação de estradas municipais e rodovias seguirá o mesmo escopo do item anterior, com foco em vias rurais e rodovias, seguindo padrões SINFRA-MT e DNIT.

6. A elaboração de projeto de conservação de pavimento deverá conter levantamento cadastral da malha viária, projeto geométrico (eixos, curvas, superelevações), diagnóstico do estado do pavimento (trincas, deformações, escorregamento), projeto de conservação (selagem, microrevestimento) e projeto de recuperação (recapeamento estrutural).

### **7.25. Apresentação dos Serviços**

1. Todos os documentos deverão conter identificação da Prefeitura, identificação da empresa, nome, registro profissional e assinatura do responsável técnico, nome da obra, localização e sigla, fase do projeto e especialidade.

### **7.26. Observações Gerais**

1. A contratada será responsável pela compatibilização entre todos os projetos. Deverá corrigir falhas ou omissões, mesmo após a entrega, se necessárias para a execução da obra. Esclarecimentos complementares deverão ser solicitados antes da entrega da proposta. A



FLS	
VISTO	CCL

contratada deverá prestar consultoria técnica durante a obra, para esclarecer dúvidas. Deverá entregar 2 cópias impressas e 1 cópia digital em CD/DVD ou pendrive. Apresentar ART/RRT quitadas de todos os profissionais envolvidos. Emitir declaração de cessão de direitos autorais para uso irrestrito pela Prefeitura.

### **7.27. Gestão do Contrato**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato.
3. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **7.28. Da Distribuição dos Serviços**

1. A distribuição dos serviços às empresas credenciadas será realizada conforme a ordem de classificação por item, respeitando o princípio da igualdade, transparência e isonomia entre os participantes, assegurando o sistema de rodízio entre as empresas habilitadas.
2. A convocação para execução dos serviços será feita com base na ordem de disponibilidade dos credenciados, considerando o item de interesse declarado, a capacidade técnica da empresa e a compatibilidade com o tipo de serviço a ser prestado.
3. É garantida a rotatividade entre os credenciados, de modo que, após a realização de um serviço, a empresa será reposicionada ao final da fila, permitindo a alternância justa na execução dos projetos.
4. Após a homologação do credenciamento, será publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT a lista dos credenciados, com indicação da ordem de chamamento e dos itens para os quais cada empresa manifestou interesse.
5. A cada designação, a empresa convocada será automaticamente deslocada para o final da lista, reiniciando o ciclo de rodízio, a fim de garantir a equidade na distribuição dos serviços.
6. A distribuição dos serviços somente ocorrerá conforme as necessidades reais da Secretaria demandante, respeitando o planejamento anual de obras e projetos.
7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela convocação formal, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
8. A convocação será realizada por meio de comunicação oficial encaminhada ao e-mail corporativo da empresa ou por plataforma digital institucional, com confirmação de recebimento.
9. A aceitação do serviço implica plena ciência e concordância com todos os termos do edital, do contrato e das obrigações técnicas e administrativas estabelecidas.
10. O credenciado disporá do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar formalmente o aceite ou recusa da ordem de serviço, sob pena de ser considerado inapto para a execução.
11. A recusa injustificada da prestação do serviço acarretará o descredenciamento da empresa, aplicação de sanções previstas no edital e impedimento de participação em futuras chamadas.
12. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada como recusa, acarretando a convocação automática da empresa seguinte na ordem de rodízio.



FLS	
VISTO	CCL

13. A mera declaração de impossibilidade de execução do serviço, ainda que justificada, não impedirá a substituição imediata por outra empresa credenciada, mantendo-se o fluxo de execução.

14. convocação será realizada conforme o tipo de serviço a ser executado, respeitando a sequência numérica do credenciamento e a inexistência de pendências junto à Prefeitura.

15. A fiscalização encaminhará à contratada todas as informações necessárias para a execução do serviço, incluindo levantamentos existentes, diretrizes técnicas e documentos complementares.

16. Cabe à contratada verificar a suficiência e a compatibilidade das informações recebidas, solicitando à fiscalização, dentro do prazo estabelecido, eventuais complementações necessárias.

### **7.29. Da Execução dos Serviços**

1. A contratada deverá analisar todas as normas, legislações e diretrizes aplicáveis aos serviços, assumindo plena responsabilidade pela exatidão, completude e conformidade dos projetos entregues.

2. Os projetos devem priorizar a viabilidade técnica, o custo-benefício e a agilidade na execução das obras, com ênfase em soluções construtivas eficientes e materiais de fácil acesso no mercado local.

3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os códigos, leis e normas municipais, estaduais e federais, bem como normas da ABNT, DNIT, SINFRA-MT, Corpo de Bombeiros e concessionárias (SAAE, ENERGISA, etc.).

4. Todos os elementos mencionados no escopo, mesmo que não constem nos desenhos fornecidos, são de responsabilidade da contratada, devendo ser incorporados aos projetos com o mesmo valor técnico e legal.

5. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, materiais, mão de obra qualificada, insumos e transporte necessário para a execução dos serviços, arcando com todos os custos, que já devem estar embutidos no preço ofertado.

6. O recebimento dos serviços está condicionado à entrega das peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, ART/RRT quitadas e demais documentos exigidos.

### **7.30. – Escopo dos Trabalhos**

1. Os projetos deverão observar o Plano Diretor de Paranaíta/MT e as leis de zoneamento urbano vigentes.

2. A especificação de materiais deverá seguir as tabelas oficiais utilizadas pela Prefeitura, garantindo padronização e compatibilidade com obras anteriores.

3. Os orçamentos deverão utilizar tabelas oficiais do município, SINAPI (Caixa Econômica Federal), TCU e, em casos de ausência de preços públicos, deverão ser apresentadas cotações privadas com justificativa técnica.

### **7.31. Dos Projetos e Serviços Específicos**

1. A elaboração de projeto de rede de distribuição de água potável deverá incluir perfil longitudinal, notas de serviços, travessias especiais (rios, estradas, redes existentes), representações gráficas (plantas, cortes, seções), memória de cálculo de quantidades e memória de dimensionamento hidráulico.

2. A elaboração de projeto de rede de esgoto deverá conter perfil longitudinal, notas de serviços, travessias especiais, representações gráficas, memória de cálculo de quantidades e memória de dimensionamento do sistema.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

3. A elaboração de projeto de conservação de estradas vicinais deverá incluir estudo de drenagem (bueiros, sarjetas, canais), obras de arte corrente (pontes, bueiros, muros), seção transversal e perfil longitudinal.

4. A elaboração de projeto de drenagem e pavimentação urbana deverá conter estudo de drenagem pluvial (bocas de lobo, galerias, poços de visita), projeto de pavimentação (recapeamento, fresagem, base, revestimento), seção transversal e perfil, sinalização viária e acessibilidade.

5. A elaboração de projeto de drenagem e pavimentação de estradas municipais e rodovias seguirá o mesmo escopo do item anterior, com foco em vias rurais e rodovias, seguindo padrões SINFRA-MT e DNIT.

6. A elaboração de projeto de conservação de pavimento deverá conter levantamento cadastral da malha viária, projeto geométrico (eixos, curvas, superelevações), diagnóstico do estado do pavimento (trincas, deformações, escorregamento), projeto de conservação (selagem, microrevestimento) e projeto de recuperação (recapeamento estrutural).

### **7.32. Apresentação dos Serviços**

1. Todos os documentos deverão conter identificação da Prefeitura, identificação da empresa, nome, registro profissional e assinatura do responsável técnico, nome da obra, localização e sigla, fase do projeto e especialidade.

### **7.33. Observações Gerais**

1. A contratada será responsável pela compatibilização entre todos os projetos. Deverá corrigir falhas ou omissões, mesmo após a entrega, se necessárias para a execução da obra. Esclarecimentos complementares deverão ser solicitados antes da entrega da proposta. A contratada deverá prestar consultoria técnica durante a obra, para esclarecer dúvidas. Deverá entregar 2 cópias impressas e 1 cópia digital em CD/DVD ou pendrive. Apresentar ART/RRT quitadas de todos os profissionais envolvidos. Emitir declaração de cessão de direitos autorais para uso irrestrito pela Prefeitura.

### **7.34. Gestão do Contrato**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato.

3. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.35.** Para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, não existem requisitos mínimos, tendo em vista que a empresa executará o serviço em sede própria da contratada. A contratada não precisa ter sede ou técnicos representantes na cidade de Paranaíta - MT, de modo que seja possível o cumprimento dos prazos que serão estabelecidos neste termo de referência.

**7.36.** Prazo será acordado conforme demanda entre as partes CONTRATADA e departamento competente da prefeitura de Paranaíta – MT.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**8.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga:

8.1.1. Convocar a CONTRATADA para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Receber os itens, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**8.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste INSTRUMENTO;

8.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

**8.3.** O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.

**8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, constantes nos termos deste instrumento.

**8.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**8.6.** Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste instrumento;

**8.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual;

**8.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade da Secretarias Municipal solicitante.

**8.12.** Supervisionar a execução dos serviços através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

**8.13.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**14.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**14.3.** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**14.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

**14.5.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**14.6.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais ou serviços são de responsabilidade do fornecedor/contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**14.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**14.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paranaíta/MT.

**14.9.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;  
A data da emissão;  
Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;  
O período respectivo de execução do contrato;  
Número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;  
O valor a pagar; e  
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;  
Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;  
Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;  
Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

O pagamento será realizado conforme a entrega do projeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ocasião em que deverá ser pago, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.]

**9.28.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

9.28.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....

## **CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**10.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**10.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**10.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

11.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**11.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 026/2025.**

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente deste instrumento;

**11.3.** Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**11.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.2.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**12.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.2.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**12.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**13.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**13.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**13.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**13.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**13.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**13.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**13.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**13.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**15.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 026/2025**, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 026/2025**, seus anexos e toda documentação aportada nos autos do devido processo licitatório.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**16.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

**16.3.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Administrativo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**NOME**  
Sócio (proprietário)  
CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO X

### Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número \_\_\_\_\_, funcionário da empresa \_\_\_\_\_ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

### Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

### Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

### **Cláusula 3 – Da Proteção de Dados**

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

### **Cláusula 4 – Das Disposições Gerais**

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIO